SAMAE

ABATIÁ - PR

SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PROTOCOLO

PROCESSO: 27/2026

REQUERENTE: **WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA** CPF: **093.036.629-89**

ASSUNTO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**

DESCRIÇÃO: **SERVIÇOS TÉCNICOS DE GEOLOGIA**

Dispensa 11/2026

ABATIÁ - PR 26/08/2026

JUSTIFICATIVA

1. Objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de geologia e hidrogeologia, visando subsidiar a futura perfuração e implantação de poço tubular profundo para abastecimento público no Município de Abatiá – Paraná,** conforme descrição/especificação abaixo:

ITEM	PRODUTO	QTD	UND
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de geologia e hidrogeologia, destinados à elaboração de estudo de viabilidade hidrogeológica, locação técnica de poço tubular profundo com indicação de pelo menos 3 pontos tecnicamente viáveis para eventual perfuração, elaboração do projeto do poço conforme aplicável, emissão de laudo técnico preliminar, documentação e responsabilidade técnica, visando subsidiar a futura perfuração e implantação de poço tubular profundo para abastecimento público no Município de Abatiá – Paraná.	1	SERV

2. Justificativa:

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de geologia e hidrogeologia se faz necessária para subsidiar a futura perfuração e implantação de poço tubular profundo destinado ao abastecimento público no Município de Abatiá – PR.

Os serviços compreendem:

- Elaboração de estudo de viabilidade hidrogeológica;
- Locação técnica de poço tubular profundo;
- Elaboração do projeto do poço;
- Emissão de laudo técnico preliminar.

Essas etapas são indispensáveis para garantir a correta definição da localização, profundidade, características construtivas e condições hidrogeológicas do poço, assegurando a eficiência e a sustentabilidade da futura obra. A execução desses serviços técnicos é pré-requisito para a fase seguinte de perfuração e implantação do poço, evitando riscos de insucesso, desperdício de recursos públicos e comprometimento da qualidade da água destinada ao abastecimento da população.

A licitação eletrônica com disputa é o instrumento adequado para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além de garantir ampla competitividade entre empresas habilitadas.

Ressalta-se que a execução dos projetos e os materiais utilizados serão custeados com recursos oriundos do **Convênio FUNASA – Plataforma + Brasil nº 925297/2021**, firmado com o Município de Abatiá/PR, destinado à **Ampliação e Melhorias do Sistema Público de Abastecimento de Água**. Assim, a presente contratação é etapa preparatória essencial para a correta aplicação dos recursos conveniados e para a efetiva melhoria do sistema de abastecimento de água, atendendo às necessidades da população local.

O procedimento encontra respaldo no **Decreto nº 10.035/2019**, na **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, na **Lei nº 10.180/2001**, bem como nas demais normas aplicáveis à execução de convênios e à gestão de recursos públicos.

Dessa forma, a contratação é imprescindível para garantir a correta aplicação dos recursos públicos, a continuidade da política de ampliação e melhoria do sistema de abastecimento de água, e, sobretudo, para assegurar à população de Abatiá/PR o acesso a um serviço essencial de forma segura, eficiente e sustentável.

O quantitativo para a contratação foi definido com base na necessidade da locação técnica de poço tubular profundo com indicação de pelo menos 3 pontos tecnicamente viáveis para eventual perfuração futura, dos quais será definido o ponto principal para a perfuração.

A previsão para a contratação é para a primeira quinzena do mês de setembro de 2026.

Diante desta necessidade solicito e autorizo a comissão de licitação, para que tome as devidas providências no sentido de realizar processo licitatório para a aquisição do objeto acima descrito.

Na certeza de seu pronto deferimento.

Atenciosamente,

Abatiá – Paraná, 26 de agosto de 2026.

Willian Custódio Nogueira
Diretor

Ilmo. Sr.
André Sebastião do Nascimento
Presidente da Comissão de Licitações
Abatiá – Paraná

SAMAE ABATIÁ
PG.: 4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 01/2026

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

I – Ficam designados, os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo das atribuições dos respectivos cargos, atuarem como Pregoeiros, Agentes de Contratação e Equipe de Apoio nos processos regidos pela Lei nº 14.133/2021, período de 05/01/2026 a 31/12/2026.

ANDRÉ SEBASTIÃO DO NASCIMENTO – Agente de Contratação e Pregoeiro
MARCOS LEANDRO DE OLIVEIRA – Membro da equipe de apoio
GILSON ARLINDO OVIDIO – Membro da equipe de apoio

III - Ficam como substitutos os servidores:
MARCOS MUNIZ BATISTA – Membro da equipe de apoio
CINTIA APARECIDA BRESSANI – Membro da equipe de apoio
MARCO ANTONIO DE BRITO - Membro da equipe de apoio

III - Na ausência do Agente de Contratação, os membros da Equipe de apoio poderão atuar como comissão de contratação.

IV – Revogam-se as disposições em contrário.

V - Publique-se.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 05 de janeiro de 2026.

WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:F4D9127F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/01/2026. Edição 3441
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

SAMAE ABATIÁ
PG.: 5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 19/2025

PORTARIA Nº 19/2025

Súmula: **NOMEAÇÃO** do servidor municipal efetivo, Willian Custódio Nogueira para o cargo de Diretor da SAMAE, nos termos da Lei Municipal nº 556/2012, art. 23.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor efetivo**Willian Custódio Nogueira**, inscrito no CPF n. 093.039.629-89, como Diretor da Samae, nos termos da Lei Municipal nº 556/2012, art. 23.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita, 02 de Janeiro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:A76501A7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/01/2025. Edição 3186
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

SAMAE ABATIÁ
PG.: 6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO:

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público que na publicação do dia 03/01/2025, edição nº 3186, referente à Portaria nº 19/2025,

Art. 1º onde se lê:
CPF: 093.039.629-89.

Leia-se:
CPF: 093.036.629-89.
Gabinete da Prefeita, em 09 de Janeiro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:DC8AF207

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/01/2025. Edição 3191
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
Órgão: **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ**	
Setor requisitante: (Unidade/Setor/Departamento): Coordenação do Sistema de Água	
Responsável pela Demanda: **Willian Custódio Nogueira**	Matrícula: 14
E-mail: samaedeabatia@gmail.com	Telefone: (43) 3556-1400

1. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de geologia e hidrogeologia, visando subsidiar a futura perfuração e implantação de poço tubular profundo para abastecimento público no Município de Abatiá – Paraná.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

Justificativa Técnica e Operacional:

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de geologia e hidrogeologia se faz necessária para subsidiar a futura perfuração e implantação de poço tubular profundo destinado ao abastecimento público no Município de Abatiá – PR.

Os serviços compreendem:

- Elaboração de estudo de viabilidade hidrogeológica;
- Locação técnica de poço tubular profundo;
- Elaboração do projeto do poço;
- Emissão de laudo técnico preliminar.

Essas etapas são indispensáveis para garantir a correta definição da localização, profundidade, características construtivas e condições hidrogeológicas do poço, assegurando a eficiência e a sustentabilidade da futura obra. A execução desses serviços técnicos é pré-requisito para a fase seguinte de perfuração e implantação do poço, evitando riscos de insucesso, desperdício de recursos públicos e comprometimento da qualidade da água destinada ao abastecimento da população.

A licitação eletrônica com disputa é o instrumento adequado para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além de garantir ampla competitividade entre empresas habilitadas.

Ressalta-se que a execução dos projetos e os materiais utilizados serão custeados com recursos oriundos do **Convênio FUNASA – Plataforma + Brasil nº 925297/2021**, firmado com o Município de Abatiá/PR, destinado à **Ampliação e Melhorias do Sistema Público de Abastecimento de Água**. Assim, a presente contratação é etapa preparatória essencial para a correta aplicação dos recursos conveniados e para a efetiva melhoria do sistema de abastecimento de água, atendendo às necessidades da população local.

O procedimento encontra respaldo no **Decreto nº 10.035/2019**, na **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, na **Lei nº 10.180/2001**, bem como nas demais normas aplicáveis à execução de convênios e à gestão de recursos públicos.

Dessa forma, a contratação é imprescindível para garantir a correta aplicação dos recursos públicos, a continuidade da política de ampliação e melhoria do sistema de abastecimento de água, e, sobretudo, para assegurar à população de Abatiá/PR o acesso a um serviço essencial de forma segura, eficiente e sustentável.

O quantitativo para a contratação foi definido com base na necessidade da locação técnica de poço tubular profundo com indicação de pelo menos 3 pontos tecnicamente viáveis para eventual perfuração futura, dos quais será definido o ponto principal para a perfuração.

A previsão para a aquisição é para a primeira quinzena do mês de setembro de 2026.

1. Descrições e quantidades:

LOTE 1: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de geologia e hidrogeologia.

ITEM	OBJETO	TIPO DO ITEM*	SUBITEM**	Unidade de Medida.	QUANT.
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de geologia e hidrogeologia, destinados à elaboração de estudo de viabilidade hidrogeológica, locação técnica de poço tubular profundo com indicação de pelo menos 3 pontos tecnicamente viáveis para eventual perfuração, elaboração do projeto do poço conforme aplicável, emissão de laudo técnico preliminar, documentação e responsabilidade técnica, visando subsidiar a futura perfuração e implantação de poço tubular profundo para abastecimento público no Município de Abatiá – Paraná.	Serviços	Não Continuado	SERV	1

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.

(**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.

4. Grau de prioridade da compra: Alta.

5. Estimativa de valor: o valor total global estimado para a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de geologia e hidrogeologia, visando subsidiar a futura perfuração e implantação de poço tubular profundo para abastecimento público no Município de Abatiá – PR é de R$ 18.491,58 (dezoito mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos).**

6. Prazo de entrega/execução: 30 (trinta) dias.
7. Local e horário da entrega/execução: SAMAE – Rua XV de Novembro, 477 – Centro – Abatiá/PR.
8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não há vinculação.
9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa: Rafael Peixoto Martins
10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa: Lote 1 - materiais: **Função Programática:** 01.002.17.512.0002.2-002 - Coordenação do Sistema de Água. **Elemento da Despesa:** 33.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais.
12. Fonte: 00001
Abatiá, 26 de agosto de 2026. **Willian Custódio Nogueira** **Diretor**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021)

Observação: Neste item deve ser detalhada a necessidade que originou a demanda de contratação, da forma mais detalhada possível visando identificar adequadamente requisitos da futura contratação.

Considerando a necessidade para atender às demandas em relação ao abastecimento público no município, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de geologia e hidrogeologia se faz necessária para subsidiar a futura perfuração e implantação de poço tubular profundo. Assim, a presente contratação é etapa preparatória essencial para a correta aplicação dos recursos oriundos do **Convênio FUNASA – Plataforma + Brasil nº 925297/2021**, firmado com o Município de Abatiá/PR, e para a efetiva melhoria do sistema de abastecimento de água, atendendo às necessidades da população local.

2. ALINHAMENTO COM PCA

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021)

Observação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamentodo órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano de Contratações Anual, se existir, ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão.

Como o SAMAE de Abatiá iniciou a utilização da lei 14.133/21 no ano de 2024, ainda não possui plano anual de contratações vigente.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (inciso III do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Observação: Detalhar os requisitos necessários e essenciais à contratação visando ao atendimento da necessidade identificada. Não constar requisitos desnecessários e especificações excessivas que possam comprometer o caráter competitivo da licitação/contratação direta. Indicar as práticas de sustentabilidade (ambiental, social e econômica, por exemplo), conforme o caso.

Trata-se de fornecimento de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Deste modo, é fundamental seguir uma série de requisitos que garantam a eficácia e a conformidade do processo como: Especificações Técnicas; Qualidade e Certificações; Fornecedores Confiáveis; Custos e Orçamento; Condições de Garantia e Manutenção; Regulamentações Ambientais; Logística de Reciclagem; Treinamento e Capacitação; Avaliação do Desempenho;

REQUISITOS TÉCNICOS:

1. **Experiência e Qualificação Técnica**:
- A empresa deve comprovar experiência na área específica.
- Especificação técnica e eficiência nos serviços fornecidos.

SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL:

1. **Práticas de Sustentabilidade**:
- Uso de materiais e insumos que promovam eficiência, sem riscos ambientais.
2. **Proposta Sustentável**:
- Apresentação de ações que reduzam o impacto ambiental, como redução de emissões e reutilização de recursos.

REQUISITOS CONTRATUAIS

1. **Período Contratual**:
- Serviço por escopo, com prazo de execução de 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota de empenho.
2. **Garantia dos serviços**:
- Os serviços devem atender à todos os critérios exigidos no Termo de Referência e pelos órgãos regulatórios, com todas as condições de garantia dos projetos, plantas de locação, ART, laudos e documentação técnica emitidos. E também deverá apresentar justificativa técnica para cada ponto.
3. **Seguros e Responsabilidades**:
- A Contratada será responsável pelos prejuízos que eventualmente causar à Administração e a terceiros.

CRITÉRIOS DE ESCOLHA:

1. **Análise Técnica e Econômica**:
- Avaliação da proposta técnica (experiência, cronograma e capacidade operacional).
- Menor preço, assegurando equilíbrio entre custo e benefício.

DO PROCESSO LICITATÓRIO:

- **Legalidade**: atendimento ao princípio da obrigatoriedade de licitação para compras públicas, conforme legislação vigente.
- **Eficiência**: obtenção de serviços de qualidade, com responsabilidade na execução.
- **Continuidade do serviço público**: melhor gestão dos recursos públicos, alinhando-se aos princípios da eficiência e da economicidade.

A contratação será realizada nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, com fulcro no princípio da economicidade e na relação custo-benefício, privilegiando a melhor qualidade dos serviços fornecidos. Permitindo, deste modo, que a Administração se prepare para demandas futuras.

Por meio da apresentação de documentação específica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, a licitante deverá comprovar que possui condições de executar os serviços objeto do contrato com as características e exigências do Termo de Referência, de forma satisfatória.

Deverá também apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei n° 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Observação: Registrar o quantitativo de bens e serviços necessários para a composição da solução a ser contratada, de forma detalhada, motivada e justificada, inclusive quanto à forma de cálculo, apresentando as memórias de cálculo que justifiquem as quantidades designadas para cada item da solução pretendida. As quantidades devem ser estimadas em função do histórico do histórico de demandas anteriores, estatística, regressões ou projeções da utilização no prazo da contratação.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	18407	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de geologia e hidrogeologia, destinados à elaboração de estudo de viabilidade hidrogeológica, locação técnica de poço tubular profundo com indicação de pelo menos 3 pontos tecnicamente viáveis para eventual perfuração, elaboração do projeto do poço conforme aplicável, emissão de laudo técnico preliminar, documentação e responsabilidade técnica, visando subsidiar a futura perfuração e implantação de poço tubular profundo para abastecimento público no Município de Abatiá – Paraná.	1	SERV	R$ 18.491,58	R$ 18.491,58
TOTAL						**R$ 18.491,58**

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Observação: Quando o objeto requerer um detalhamento das alternativas de mercado, podem ser adotadas as seguintes opções, dentre outras: a) considerar contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Sugere-se pesquisar e indicar as diferentes soluções existentes e que podem atender à necessidade da Administração, comparando-as de forma objetiva, indicando qual delas é a mais vantajosa para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, considerando os custos e benefícios durante o ciclo de vida do objeto.

Por ser tratar de serviços fornecidos por empresas especializadas na área do objeto do contrato, o levantamento é feito especificamente com fornecedores que possuem referência no mercado. Levando em consideração a expertise dos mesmos e principalmente os preços praticados pelo mercado.

Assim sendo, a Administração observa e respeita os princípios básicos da Lei n° 14.133/21, conforme seus artigos 18 e 23. Além de todo o ordenamento jurídico pertinente às Leis, Resoluções e Decretos Nacionais e Estaduais que estabelecem regras e critérios para a contratação.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação caso (inciso VI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133, de 2021)

Observação: Estimativa preliminar do preço para a futura contratação, devendo ser realizada em conformidade com regulamento editado pelo órgão, nos termos do art. 23, da Lei nº 14.133, de 2021. A estimativa de preços visa à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade econômica. O orçamento estimativo deverá compor o Termo de Referência ou o Projeto Básico, exceto se o orçamento for sigiloso.

Após considerar os dados obtidos através de pesquisa e cotação de preços, com empresas especializadas, e Portal De Preços do PNCP, conforme inciso V do art. 2° do Decreto Municipal nº 05/2024, e nos termos do art. 23 da lei nº 14.133/2021, foi apurado um valor global total de **R$ 18.491,58 (dezoito mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos).**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133, de 2021).

Observação: Após conclusão do estudo comparativo entre as soluções, descrever qual a solução que se mostrou mais vantajosa para a contratação, a qual deverá ser caracterizada detalhadamente para a sua inclusão no Termo de Referência.

A contratação é indispensável para garantir a correta definição da localização, profundidade, características construtivas e condições hidrogeológicas do poço, assegurando a eficiência e a sustentabilidade da futura obra. A execução desses serviços técnicos é pré-requisito para a fase seguinte de perfuração e implantação do poço, evitando riscos de insucesso, desperdício de recursos públicos e comprometimento da qualidade da água destinada ao abastecimento da população.

Os serviços compreendem:

- Elaboração de estudo de viabilidade hidrogeológica;
- Locação técnica de poço tubular profundo;
- Elaboração do projeto do poço;
- Emissão de laudo técnico preliminar.

Dessa forma, a contratação é imprescindível para garantir a correta aplicação dos recursos públicos, a continuidade da política de ampliação e melhoria do sistema de abastecimento de água, e, sobretudo, para assegurar à população de Abatiá/PR o acesso a um serviço essencial de forma segura, eficiente e sustentável.

Portanto, a contratação por Licitação Eletrônica para a prestação de serviços técnicos de geologia e hidrogeologia por meio de empresa especializada, atende ao princípio da eficiência e assegura a continuidade dos serviços prestados pelo SAMAE.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação, se aplicável. (inciso VIII do § 1° do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Observação: Deve ser verificado se o objeto é composto por itens divisíveis ou não, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado. Trata-se de informação relevante para a definição do critério de adjudicação do objeto (por item, por grupos ou global).

O fornecimento do objeto em tela não será realizado de maneira parcelada. E será por meio de requisição devidamente assinada pelo servidor responsável, contendo a data da autorização, bem como a identificação dos serviços.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (inciso IX do § 1° do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

Observação: Ao considerar que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, devem ser apontados os resultados pretendidos, de forma a subsidiar a criação dos indicadores de desempenho que serão utilizados no Acordo de Níveis de Serviço ou Instrumento de Medição de Resultados, se for o caso.

Com a presente contratação o SAMAE (SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO) de Abatiá/PR, busca alcançar os seguintes resultados:

- SEGURANÇA;
- CONFIABILIDADE;
- EFICIÊNCIA OPERACIONAL;
- COFORMIDADE COM AS NORMAS LEGAIS E AMBIENTAIS;
- EVITAR RISCOS AO MEIO AMBIENTE E À SAÚDE;
- REGULARIDADE DOS SERVIÇOS; E
- SUSTENTABILIDADE.

Pretende-se, com o présente processo licitatório, assegurar a contratação mais vantajosa para o SAMAE. A contratação exigirá da empresa contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, bem como para a redução dos impactos ambientais e custos energéticos. Sobretudo, serão exigidos serviços que atendam a todos os requisitos do Termo de Referência, para assegurar a eficiência do Sistema de Água do município, e a qualidade dos serviços prestados.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inciso X do § 1° do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

Observações: Verificar e informar que ações deverão ser executadas pela Administraçãoantes da formalização da futura contratação, tais como intervenções de engenharia (adaptações de rede elétrica e lógica) ajustes de sistemas, capacitação de servidores.

Antes de contratar a empresa fornecedora, é importante tomar algumas providências para assegurar que a contratação seja segura, eficiente e adequada às necessidades do SAMAE. Aqui estão algumas etapas a serem seguidas:

- DEFINIR AS NECESSIDADES;
- PESQUISA DOS FORNECEDORES;
- VERIFICAÇÃO DAS LICENÇAS E CERTIFICAÇÕES;
- SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS;
- AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA E CAPACIDADE TÉCNICA;
- VERIFICAÇÃO DAS GARANTIAS;
- ANÁLISE DE CONTRATOS;
- CONSIDERAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO; E
- OBSERVAÇÃO SOBRE PRAZOS.

Considerando essas providências prévias, a Autarquia aumentará as chances de uma contratação bem-sucedida, garantindo a execução dos serviços objeto do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1° do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

Observação: Devem ser identificadas eventuais necessidades de contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir no planejamento da futura contratação.

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que, todos os meios necessários para a aquisição dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; (inciso XI do § 1° do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

Observação: Devem ser indicados posseis impactos e respectivas medidas mitigadoras em conformidade com a legislação ambiental e com o Plano de Logística Sustentável (PLS) da Administração, se houver.

O incorreto planejamento do contrato pode ocasionar diversos impactos ambientais, tanto diretos quanto indiretos. E, por isso é importante considerar esses efeitos para mitigar danos e promover práticas sustentáveis:

- EMISSÕES DE GASES,
- DESMATAMENTO E PERDA DE HABITAT;
- POLUIÇÃO DE ÁGUA;
- RESIDUOS SÓLIDOS;
- USO DE RECURSOS NATURAIS;
- EFEITOS SOBRE A FAUNA;
- ALTERAÇÃO DE ECOSSISTEMA; E
- CONTAMINAÇÃO DO SOLO.

Para minimizar esses impactos, algumas práticas recomendadas incluem:

- USO DE FONTES RENOVÁVEIS;
- GESTÃO SUSTENTÁVEL DE RESÍDUOS;
- AVALIAÇÕES DE IMPACTO AMBIENTAL;
- USO DE MATERIAIS DE QUALIDADE E QUIPAMENTOS PROFISSIONAIS; E
- PLANO DE MITIGAÇÃO.

Essas ações ajudam a promover uma contratação mais consciente e ambientalmente responsável. E o SAMAE deverá observar a legislação vigente em relação à execução dos serviços por parte da contratada e da sua equipe, que deverão presar pelo cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais, quando for o caso. Orientações complementares acerca da sustentabilidade e da qualidade dos materiais utilizados poderão ser repassadas pela fiscalização competente. Visando a proteção ao meio ambiente, cuja finalidade é minimizar os impactos ambientais.

13. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1° do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

Observação: Trata-se de posicionamento conclusivo sobre a viabilidade técnica da contratação da solução indicada para o atendimento da necessidade descrita no documento de formalização da demanda.

A contratação dos serviços escopo deste ETP via licitação é viável e benéfica, se realizada com planejamento, transparência e atenção aos detalhes. E seguir critérios não apenas ajudará a garantir a legalidade do processo, mas também contribuirá para a eficiência dos serviços executados. Empregando uma abordagem estruturada que pode mitigar riscos e potencializar resultados positivos.

Diante do exposto, declara-se indispensável a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de geologia e hidrogeologia, visando subsidiar a futura perfuração e implantação de poço tubular profundo para abastecimento público no Município de Abatiá – PR, por meio de Licitação Eletrônica, nos termos da Lei n° 14.133/2021.

Abatiá - PR, 28 de agosto 2026.

Willian Custódio Nogueira
Diretor

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
C.N.P.J. N.º 80.505.431/0001-49
Rua XV de Novembro n.º 477 *CEP – 86460-000* *ABATIÁ - PR*
FONE/WHATS (43) 3556-1400 e-mail: samaeabt@uol.com.br

Mapa de Gerenciamento de Riscos para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de geologia e hidrogeologia, visando subsidiar a futura perfuração e implantação de poço tubular profundo para abastecimento público no Município de Abatiá – Paraná.

FASE I: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
RISCO 01:	**Levantamento inadequado da quantidade e especificações dos itens que compõem a aquisição / serviços**		
PROBABILIDADE:	( ) Alta	( ) Média	(x) Baixa
IMPACTO:	(x) Alta	( ) Média	( ) Baixa
Id.	**Dano:**		
1.	Aquisição dos itens incompletos, não alcançando todas as necessidades e resultados pretendidos.		
Id.	**Ação Preventiva:**		**Responsável:**
1.	Estabelecer dé forma clara e minuciosa, no Termo de Referência, todas as especificações do objeto e condições da contratação.		Elaborador do Termo de Referência
Id.	**Ação de Contingência:**		**Responsável:**
1	Avaliar o grau de inadequação e decidir sobre a eventual rescisão contratual, fazendo as correções para um novo processo licitatório.		Fiscal do Contrato

RISCO 02:	**Ausência de informações/conhecimento atualizado sobre a aquisição e o mercado (novas normas, metodologias, tecnologias).**		
PROBABILIDADE:	( ) Alta	( ) Média	(x) Baixa
IMPACTO:	( ) Alta	(x) Média	( ) Baixa
Id.	**Dano:**		
1.	Risco de aquisição de bens/serviços que não atendem a demanda.		
Id.	**Ação Preventiva:**		**Responsável:**
1.	Avaliar especificações de outras contratações governamentais similares e Normas Regulamentares Vigentes.		Equipe de planejamento da Contratação
Id.	**Ação de Contingência:**		**Responsável:**
1	Constatando o risco para a contratação, avaliar a vantajosidade de suspender a licitação, até que o conhecimento/informação necessários sejam adequadamente obtidos.		Elaborador do Termo de Referência

RISCO 03:	**Quantitativos em excesso ou em quantidade insuficiente.**		
PROBABILIDADE:	( ) Alta	( ) Média	(x) Baixa
IMPACTO:	(x) Alta	( ) Média	( ) Baixa
Id.	**Dano:**		
1.	Frustrar a solução plena da contratação.		
Id.	**Ação Preventiva:**		**Responsável:**
1.	Formalizar previamente as quantidades com a área técnica e comercial, utilizando as experiências de fornecedores.		Elaborador do Termo de Referência
Id.	**Ação de Contingência:**		**Responsável:**
1	Na hipótese de quantidades insuficientes, refazer o processo licitatório.		Elaborador do Termo de Referência

RISCO 04:	**Risco de que as especificações e requisitos estejam incorretos ou incompletos.**		
PROBABILIDADE:	( ) Alta	( ) Média	(x) Baixa
IMPACTO:	(x) Alta	( ) Média	( ) Baixa
Id.	**Dano:**		

1.	Atraso na conclusão do processo.	
2.	Necessidade de reavalidação das especificações e requisitos.	
3.	Necessidade de readequar prazos.	
Id.	**Ação Preventiva:**	**Responsável:**
1.	Pesquisar outros editais semelhantes e mapear cenários compatíveis. Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital.	Equipe de planejamento da Contratação.
Id.	**Ação Preventiva:**	**Responsável:**
1	Readequar especificações de acordo com critérios ou modelos mais conservadores, atendendo as regulamentações previstas em Lei.	Equipe de planejamento da Contratação.

RISCO 05:	**Indisponibilidade de Recursos Orçamentários e/ou Financeiros**		
PROBABILIDADE:	( ) Alta	( ) Média	(x) Baixa
IMPACTO:	(x) Alta	( ) Média	( ) Baixa
Id.	**Dano:**		
1.	Impossibilidade de Contratar a Solução		
Id.	**Ação Preventiva:**		**Responsável:**
1.	Certificar-se da existência de recursos financeiros compatíveis com a solução pretendida.		Equipe de planejamento da Contratação.
2.	Realizar reunião prévia com a área financeira e demais áreas afins para garantir a priorização de recurso.		Equipe de planejamento da Contratação.
Id.	**Ação de Contingência:**		**Responsável:**
1	Revisar as dimensões planejadas para os contratos e refazer o planejamento de acordo com o orçamento disponível.		Equipe de planejamento da Contratação.

	FASE II: LICITAÇÃO		
RISCO 06:	**Risco de demora da análise pela Área Jurídica e adequações ou recomendações ao edital, provenientes da análise da referida área.**		
PROBABILIDADE:	( ) Alta	( ) Média	(x) Baixa
IMPACTO:	( ) Alta	(x) Média	( ) Baixa
Id.	**Dano:**		
1.	Prejuízo na contratação/aquisição dentro dos prazos previstos para evitar descontinuidade dos serviços.		
Id.	**Ação Preventiva:**		**Responsável:**
1.	Articular previamente com a área Jurídica sobre priorização da análise do processo.		Equipe de planejamento da Contratação.
Id.	**Ação de Contingência:**		**Responsável:**
1	Revisar os documentos de acordo com as recomendações solicitadas pela área Jurídica.		Equipe de planejamento da Contratação.

RISCO 07:	**Risco de impugnações ao Edital após o lançamento para o mercado**		
PROBABILIDADE:	( ) Alta	( ) Média	(x) Baixa
IMPACTO:	( ) Alta	(x) Média	( ) Baixa
Id.	**Dano:**		
1.	Atraso no processo.		
2.	Necessidade de revisar/refazer documentação		
3.	Prejuízo na contratação dentro dos prazos previstos para evitar descontinuidade dos serviços.		
Id.	**Ação Preventiva:**		**Responsável:**
1.	Produzir minutas e documentos de acordo com práticas usuais, legislação e modelos de execução e remuneração adequados.		Equipe de planejamento da Contratação.
Id.	**Ação de Contingência:**		**Responsável:**
1	Corrigir edital, documentos anexos que se fizerem necessários e iniciar nova licitação, se for o caso.		Equipe de planejamento da Contratação.

RISCO 08:	Risco de existência de número elevado de interposição de recursos ao resultado da Licitação.		
PROBABILIDADE:	( ) Alta	( ) Média	(x) Baixa
IMPACTO:	( ) Alta	(x) Média	( ) Baixa
Id.	Dano:		
1.	Atraso no procésso.		
2.	Necessidade de mobilização de equipes envolvidas em caráter prioritário.		
3.	Prejuízo na contratação dentro dos prazos previstos.		
Id.	Ação Preventiva:		Responsável:
1.	Produzir minutas e documentos de acordo com práticas usuais, legislação e modelos de execução pormenorizados.		Equipe de planejamento da Contratação.
Id.	Ação de Contingência:		Responsável:
1	Responder aos recursos, com apoio de todos os envolvidos e área jurídica.		Equipe de Licitação.

RISCO 09:	Licitação Frustrada/Deserta		
PROBABILIDADE:	( ) Alta	( ) Média	(x) Baixa
IMPACTO:	(x) Alta	( ) Média	( ) Baixa
Id.	Dano:		
1.	Atraso do processo, devido a republicação.		
2.	Adiamento da Contratação/aquisição		
Id.	Ação Preventiva:		Responsável:
1.	Consultar o mercado sobre a participação e realizar todo o planejamento do processo licitatório.		Equipe de planejamento da Contratação.
Id.	Ação de Contingência:		Responsável:
1	Republicar o processo.		Equipe de Licitação.

FASE III: IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO DOS BENS/PRODUTOS			
RISCO 10:	Atraso na entrega/execução		
PROBABILIDADE:	( ) Alta	( ) Média	(x) Baixa
IMPACTO:	( ) Alta	(x) Média	( ) Baixa
Id.	Dano:		
1.	Impacto na produtividade.		
Id.	Ação Preventiva:		Responsável:
1.	Estabelecer cronogramas e prazos de entrega.		Equipe de Licitação e Fiscal do Contrato.
Id.	Ação de Contingência:		Responsável:
1	Executar multas, penalidades e demais dispositivos de punição à empresa contratada.		Fiscal do Contrato.

RISCO 11:	Entrega inadequada dos bens/serviços		
PROBABILIDADE:	( ) Alta	( ) Média	(x) Baixa
IMPACTO:	(x) Alta	( ) Média	( ) Baixa
Id.	Dano:		
1.	Prejuízos, problemas na identificação e padronização.		
2.	Não apresentar qualidade dos bens entregues.		
Id.	Ação Preventiva:		Responsável:
1.	Acompanhar a entrega dos bens ou execução dos serviços para verificação das especificações e qualidade.		Fiscal do Contrato e Equipe de Fiscalização
2.	Realizar gestão técnica durante as atividades executadas, melhorando o processo continuamente.		Fiscal do Contrato e Equipe de Fiscalização
Id.	Ação de Contingência:		Responsável:
1	Realizar a devolução/troca dos produtos previstos em contrato.		Fiscal do Contrato e Equipe de Fiscalização

2.	Executar multas e demais dispositivos de punição à empresa contratada.	Fiscal do Contrato

Abatiá / PR, 31 de agosto de 2026.

Willian Custódio Nogueira
Diretor

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
C.N.P.J. N.º 80.505.431/0001-49
Rua XV de Novembro n.º 477 CEP – 86460-000 ABATIÁ - PR
FONE/WHATS (43) 3556-1400 e-mail: samaeabt@uol.com.br

COTAÇÃO DE PREÇOS

Abatiá, 24 de agosto de 2026.

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Abatiá, Estado do Paraná, vem solicitar cotação para **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de geologia e hidrogeologia, visando subsidiar a futura perfuração e implantação de poço tubular profundo para abastecimento público no Município de Abatiá – Paraná,** conforme descrição/especificação abaixo:

ITEM	PRODUTO	QTDE	UNID	VALOR UITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de geologia e hidrogeologia, destinados à elaboração de estudo de viabilidade hidrogeológica, locação técnica de poço tubular profundo com indicação de pelo menos 3 pontos tecnicamente viáveis para eventual perfuração, elaboração do projeto do poço conforme aplicável, emissão de laudo técnico preliminar, documentação e responsabilidade técnica, visando subsidiar a futura perfuração e implantação de poço tubular profundo para abastecimento público no Município de Abatiá – Paraná.	1	SERV	R$	R$

TOTAL R$_____

Observações:

- **Imposto, seguros, frete (CIF) e quaisquer outros encargos deverão estar incluso no preço final.**

- **Condições de pagamento:** à vista, após emissão de nota fiscal eletrônica e da entrega do(s) produto(s) ou serviço(s) e do envio do boleto bancário para pagamento ou conta corrente para depósito / Pix.

- **Local de entrega:** Rua XV de Novembro, 477 - Abatiá-PR - CEP.86460-000.

- **Prazo de validade da cotação: no mínimo 30 dias.**

- **Cotação em papel timbrado e assinado (substituir a logo do SAMAE).**

Atenciosamente,

André Sebastião do Nascimento
Pregoeiro / Agente de Contratação

SAMAE ABATIÁ
PG.: 22

HYDROSTRATA
SOLUÇÕES EM GEOLOGIA

PROPOSTA COMERCIAL

Abatiá, 24 de agosto de 2026.

A Hydrostrata Ltda, inscrita no CNPJ sob n.º 63.031.759/0001-51, vem apresentar proposta comercial para **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de geologia e hidrogeologia, visando subsidiar a futura perfuração e implantação de poço tubular profundo para abastecimento público no Município de Abatiá – Paraná,** conforme descrição/especificação abaixo:

ITEM	PRODUTO	QTDE	UNID	VALOR UITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de geologia e hidrogeologia, destinados à elaboração de estudo de viabilidade hidrogeológica, locação técnica de poço tubular profundo com indicação de pelo menos 3 pontos tecnicamente viáveis para eventual perfuração, elaboração do projeto do poço conforme aplicável, emissão de laudo técnico preliminar, documentação e responsabilidade técnica, visando subsidiar a futura perfuração e implantação de poço tubular profundo para abastecimento público no Município de Abatiá – Paraná.	1	SERV	R$24.574,46	R$24.574,46

TOTAL: R$24.574,46 (vinte e quatro mil quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

Observações:

- Imposto, seguros, frete (CIF) e quaisquer outros encargos estão incluso no preço final.

- Condições de pagamento: à vista, após emissão de nota fiscal eletrônica e da entrega do(s) produto(s) ou serviço(s) e do envio do boleto bancário para pagamento ou conta corrente para depósito / Pix.

- Local de entrega: Rua XV de Novembro, 477 - Abatiá-PR - CEP 86460-000.

- Prazo de validade da cotação: 60 dias.

Atenciosamente,

HYDROSTRATA Assinado de forma digital por YURI ABREU FAE:12963924739 Dados: 2026.08.24 17:26:36 -03'00'

Yuri Abreu Faé – 129.639.247-39
Sócio Administrador/ Engenheiro Geólogo
Hydrostrata Ltda

SAMAE ABATIA
PG.: 23

Gmail

Samae Abatia <samaedeabatia@gmail.com>

COTAÇÃO PARA SERVIÇO DE GEÓLOGO

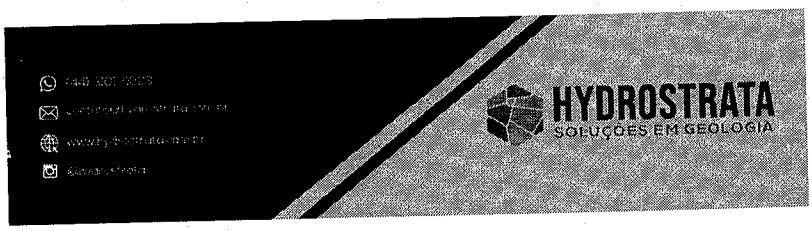
Yuri Abreu Faé | Hydrostrata <yuriafae@hydrostrata.com.br> 24 de agosto de 2026 às 17:27
Para: Samae Abatia <samaedeabatia@gmail.com>

Boa tarde André,

Segue proposta comercial anexa.

[Texto das mensagens anteriores oculto]
--
Cordialmente,

Yuri Abreu Faé | Engenheiro Geólogo
Diretor Executivo | Comercial & Projetos



PROPOSTA_COMERCIAL_ABATIA_HYDROSTRATA.pdf
3836K

TOPOGRAFIA, GEOLOGIA, ENGENHARIA CIVIL, AMBIENTAL E AGRONÔMICA, SERVIÇOS LABORATORIAIS EM SOLO, ÁGUA E ANÁLISES TÉCNICAS

Topogeo ambiental

Rua Perobal, nº 3.930 – Umuarama – Paraná / Fone (44) 3624-3465 / (44) 99112-1303
"A tecnologia a favor da qualidade e a transparência que você precisa"
www.topogeoambiental.com.br

PROPOSTA COMERCIAL DE VALORES

Cumprimentando-os cordialmente, vimos por meio deste instrumento apresentar nossa proposta comercial de valores para atendimento as atividades expostas em epigrafe, com o Objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de geologia e hidrogeologia, visando subsidiar a futura perfuração e implantação de poço tubular profundo para abastecimento público,** face ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, CNPJ nº 80.505.431/0001-49, do Município de Abatiá – Paraná.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de geologia e hidrogeologia, destinados à elaboração de estudo de viabilidade hidrogeológica, locação técnica de poço tubular profundo com indicação de pelo menos 3 pontos tecnicamente viáveis para eventual perfuração, elaboração do projeto do poço conforme aplicável, emissão de laudo técnico preliminar, documentação e responsabilidade técnica, visando subsidiar a futura perfuração e implantação de poço tubular profundo para abastecimento público no Município de Abatiá – Paraná.	1	Serviço	R$ 8.900,00	R$ 8.900,00
				Valor Total R$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais).	

EMPRESA: TOPOGEO AMBIENTAL - TOPOGRAFIA, ENGENHARIA, GEOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 09.115.828/0001-60
I. ESTADUAL: Isento
ENDEREÇO: Rua Perobal, nº 3930, Zona I / Centro, Umuarama – Paraná, CEP: 87.501-300
REP. LEGAL: Rosimeire Aparecida dos Santos Gonçalves
FUNÇÃO: Proprietária e Responsável Técnica
CPF/RG: 066.359.839-70 / RG: 9.198.356-7 SSP/PR
CONTATO: (44) 3624-3465 (44) 99112-1303
E-MAIL: projetos@topogeoambiental.com.br e topogeoambiental@hotmail.com

Local de Entrega: Rua XV de Novembro, nº 477, Abatiá – Paraná, CEP: 86460-000
Validade proposta: 30 (trinta) dias.
Forma Pagamento: Mediante apresentação da nota fiscal e projetos a secretaria e/ou setor municipal contratante
Dados Bancários: Agência: 0726 / Conta Corrente: 74761-0 / Banco SICREDI / Chave PIX CNPJ 09115828000160

Atenciosamente,

Umuarama - Paraná, 28 de agosto de 2026

TOPOGEO AMBIENTAL ENGENHARIA TOPOGRAFIA GEOLOGIA:09115828000160

Assinado de forma digital por TOPOGEO AMBIENTAL ENGENHARIA TOPOGRAFIA GEOLOGIA:09115828000160
Dados: 2026.08.25 13:17:51 -03'00'

TOPOGEO AMBIENTAL - TOPOGRAFIA, ENGENHARIA, GEOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ 09.115.828/0001-60, neste ato representada pela proprietária administradora e responsável técnica,
Sra. Rosimeire Aparecida dos Santos Gonçalves, CPF 066.359.839-70, RG 9.198.356-7 SSP/PR

SAMAE ABATIA
PG.: 25

Gmail

Samae Abatia <samaedeabatia@gmail.com>

COTAÇÃO PARA SERVIÇO DE GEÓLOGO

Topogeo Ambiental | Projetos <projetos@topogeoambiental.com.br> 25 de agosto de 2026 às 13:33
Para: Samae Abatia <samaedeabatia@gmail.com>

Boa tarde,

Em atendimento ao requerido e exposto em tela, apresentamos nossa proposta comercial de valores para vossa analise e considerações.

Segue em anexo

Por gentileza confirme recebimento deste e-mail

qualquer duvida estamos a disposição.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Proposta Samae Abatia ass .pdf
221K

SAMAE ABATIÁ
PG.: 26

PROPOSTA DE TRABALHO PRP102-26

ESTUDO LOCACIONAL ESTRUTURAL PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ/PR

OBJETIVO

A presente proposta tem por objetivo oferecer o estudo locacional estrutural para perfuração de poço no município de Abatiá, Paraná.

INVESTIMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de geologia e hidrogeologia, destinados à elaboração de estudo de viabilidade hidrogeológica, locação técnica de poço tubular profundo com indicação de pelo menos 3 pontos tecnicamente viáveis para eventual perfuração, elaboração do projeto do poço conforme aplicável, emissão de laudo técnico preliminar, documentação e responsabilidade técnica, visando subsidiar a futura perfuração e implantação de poço tubular profundo para abastecimento público no Município de Abatiá – Paraná.	1	SERV	R$ 14.950,00	R$ 14.950,00
Valor Total					R$ 14.950,00

O pagamento deverá ser efetuado por meio de depósito ou transferência bancária, conforme instruções a serem fornecidas em momento oportuno. Quaisquer despesas adicionais não previstas nesta proposta serão informadas e discutidas previamente com o contratante.

PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo estabelecido para a conclusão dos trabalhos é de 30 dias contados a partir da data de assinatura do contrato.

SAMAE ABATIA
PG.: 27

VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta apresentada tem validade de 30 dias, a contar da data de sua emissão. Após esse prazo, a oferta poderá ser alterada ou revogada sem aviso prévio, salvo acordo expresso entre as partes.

Guarapuava, 25 de agosto de 2026.

WELLINGTON BARBOSA DA SILVA

PROSPECTA – GEOLOGIA, GEOFÍSICA E MEIO AMBIENTE
Telefone: +55 42 3304 4560 / +55 42 99961-0509
E-mail: contato@prospectageo.com
Website: http://prospectageo.com

SAMAE ABATIA
PG.: 28

Gmail

Samae Abatia <samaedeabatia@gmail.com>

COTAÇÃO PARA SERVIÇO DE GEÓLOGO

Clarice Maria Zwarecz <contato@prospectageo.com> 25 de agosto de 2026 às 17:30
Para: Samae Abatia <samaedeabatia@gmail.com>

Boa tarde

Segue proposta para o referido serviço.

At.te,
Clarice
Prospecta Estudos Geográficos Ltda
(42) 3304-4560 / (42) 9 9961-0509

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PRP102-26 - PM ABATIÁ - ESTUDO ESTRUTURAL.pdf
263K

BIOPLAN
AGROAMBIENTAL

Empresa: JULLIAN L STULP E CIA LTDA EPP
CNPJ 23.764.661/0001-99
Endereço: Rua Colombo, 553, centro Cidade/UF: Marechal Cândido Rondon-PR - CEP 85960-164
Tel: 45 3254-7499
E-mail: bioplanplanejamento@gmail.com

SAMAE ABATIÁ
PG. 29

COTAÇÃO DE PREÇOS

Abatiá, 26 de agosto de 2026.

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Abatiá, Estado do Paraná, vem solicitar cotação para **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de geologia e hidrogeologia, visando subsidiar a futura perfuração e implantação de poço tubular profundo para abastecimento público no Município de Abatiá – Paraná,** conforme descrição/especificação abaixo:

ITEM	PRODUTO	QTDE	UNID	VALOR UITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de geologia e hidrogeologia, destinados à elaboração de estudo de viabilidade hidrogeológica, locação técnica de poço tubular profundo com indicação de pelo menos 3 pontos tecnicamente viáveis para eventual perfuração, elaboração do projeto do poço conforme aplicável, emissão de laudo técnico preliminar, documentação e responsabilidade técnica, visando subsidiar a futura perfuração e implantação de poço tubular profundo para abastecimento público no Município de Abatiá – Paraná.	1	SERV	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00

TOTAL R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Observações:

- **Imposto, seguros, frete (CIF) e quaisquer outros encargos deverão estar incluso no preço final.**

- **Condições de pagamento:** à vista, após emissão de nota fiscal eletrônica e da entrega do(s) produto(s) ou serviço(s) e do envio do boleto bancário para pagamento ou conta corrente para depósito / Pix.

- **Local de entrega:** Rua XV de Novembro, 477 - Abatiá-PR - CEP.86460-000.

- **Prazo de validade da cotação: no mínimo 30 dias.**

BIOPLAN
AGROAMBIENTAL

Empresa: JULLIAN L STULP E CIA LTDA EPP
CNPJ 23.764.661/0001-99
Endereço: Rua Colombo, 553, centro Cidade/UF: Marechal Cândido Rondon-PR - CEP 85960-164
Tel: 45 3254-7499
E-mail: bioplanplanejamento@gmail.com

SAMAE ABATIA
PG.: 30

Atenciosamente,

JULLIAN L STULP E CIA LTDA:23764661000199

Assinado de forma digital por JULLIAN L STULP E CIA LTDA:23764661000199
Dados: 2026.08.26 10:46:35 -03'00'

Jullian Luís Stulp
Sócio Proprietário
RG: 8.582.079-6 SESP/PR
CPF: 072.549.949-42
CNPJ: 23.764.661/0001-99

SAMAE ABATIA
PG.: 31

Gmail

Samae Abatia <samaedeabatia@gmail.com>

COTAÇÃO PARA SERVIÇO DE GEÓLOGO

Bioplan Planejamento <bioplanplanejamento@gmail.com> 26 de agosto de 2026 às 10:47
Para: Samae Abatia <samaedeabatia@gmail.com>

Bom dia.
Segue o orçamento solicitado

Atenciosamente Janaina Lopes

BIOPLAN

BIOPLAN PLANEJAMENTO, CNPJ nº 23.764.661/0001-99
Rua Colombo, 553, Centro.
Tel: (45)3254-7499 (45)9 9990-3555
Marechal Cândido Rondon, Paraná, CEP 85960-000.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Abatia.pdf
241K

Proposta Comercial Nº RH260820262
Validade da proposta: 30 dias

COTAÇÃO DE PREÇOS

Dunas Geologia LTDA.
CNPJ: 42.800.304/0001-82
Endereço: Rua Goiás, nº3544, Zona II – Umuarama/PR – CEP: 87.502-030
Contato: (44) 9 8454-9132
E-mail: dunasgeologia@gmail.com

Aos cuidados de:
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Endereço: Rua XV de Novembro, 477 – Abatiá – PR – CEP:86.460-000
Contato: (43) 3556-1400
E-mail: samaeabt@uol.com.br

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	PRODUTO	QTDE	UNID	VALOR UITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de geologia e hidrogeologia, destinados à elaboração de estudo de viabilidade hidrogeológica, locação técnica de poço tubular profundo com indicação de pelo menos 3 pontos tecnicamente viáveis para eventual perfuração, elaboração do projeto do poço conforme aplicável, emissão de laudo técnico preliminar, documentação e responsabilidade técnica, visando subsidiar a futura perfuração e implantação de poço tubular profundo para abastecimento público no Município de Abatiá – Paraná.	3	SERV	R$5.500,00	R$16.500,00

TOTAL R$16.500,00

Umuarama, 26 de agosto de 2026.

DANIELE MARTINS SOARES:08934518944
Assinado de forma digital por DANIELE MARTINS SOARES:08934518944
Dados: 2026.08.26 12:17:43 -03'00'

Daniele Martins Soares
Sócia Administradora
DUNAS GEOLOGIA LTDA

SAMAE ABATIA
PG.: 33

Gmail

Samae Abatia <samaedeabatia@gmail.com>

COTAÇÃO PARA SERVIÇO DE GEÓLOGO

Dunas Geologia Engenharia e Meio Ambiente <dunasgeologia@gmail.com> 26 de agosto de 2026 às 12:18
Para: Samae Abatia <samaedeabatia@gmail.com>

Boa tarde André.

Segue a proposta comercial conforme solicitado.

Cordialmente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PORPOSTA COMERCIAL ABATIA.pdf
271K

SAMAE ABATIÁ PG.: 34

Editais

Item nº 1

Descrição: Servicos Tecnicos Eespecializados para realizacao de 02 estudos geofisicos

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 2 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R$ 8.675,00

Valor total estimado: R$ 17.350,00

RESULTADO(S)

Este item não possui resultado (fornecedor selecionado)

Valor unitário por estudo: R$ 8.675,00

Valor 03 estudos: R$ 26.025,00

Retornar

a realizacao de 02 dois estudos geofisicos Processo Digital 1771

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 17.350,00	R$ 17.350,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitá
1	Servicos Tecnicos Eespecializados para realizacao de 02 estudos geofisicos	2	R$ 8.675,0(

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

SAMAE ABATIA
PG.: 35

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14
c

Item nº 1

Descrição: Servicos Tecnicos Eespecializados para realizacao de 02 estudos geofisicos

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 2 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R$ 8.675,00

Valor total estimado: R$ 17.350,00

RESULTADO(S)

Este item não possui resultado (fornecedor selecionado)

Samae Serv Autônomo Munic de Água Esgoto - 2026

Cotação de preços nº 000020

SAMAE ABATIÁ
PG.: 36

Equipleno

Lote: 001					
Produto		Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
18407	SERVIÇOS TÉCNICOS DE GEOLOGIA E HIDROGEOLOGIA	SERV	1,00	8.900,00	18.491,58	26.025,00
			Total:	**8.900,00**	**18.491,58**	**26.025,00**

Fornecedor	Marca	Sigla origem	Validade	Preço
30633-9 63.031.759/0001-51 HYDROSTRATA LTDA			24/10/2026	24.574,46
28242-1 09.115.828/0001-60 TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E			25/09/2026	8.900,00*
30634-7 35.502.451/0001-01 PROSPECTA ESTUDOS GEOGRAFICOS LTDA			25/09/2026	14.950,00
27936-6 23.764.661/0001-99 JULLIAN L STULP E CIA LTDA - EPP			26/09/2026	20.000,00
24451-1 42.800.304/0001-83 DUNAS GEOLOGIA LTDA			26/09/2026	16.500,00
27226-4 00.489.828/0125-95 Portal de Preços - Ministério da Gestão e da Inovação			25/10/2026	26.025,00
		Total geral:	**8.900,00**	**18.491,58**	**26.025,00**

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
C.N.P.J. N.º 80.505.431/0001-49
Rua XV de Novembro n.º 477 CEP – 86460-000 ABATIÁ - PR
FONE/WHATS (43) 3556-1400 e-mail: samaeabt@uol.com.br

SAMAE ABATIÁ PG.: 37

Abatiá – PR, 31 de agosto de 2026.

DESPACHO AO SETOR CONTABIL

1- OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de geologia e hidrogeologia, visando subsidiar a futura perfuração e implantação de poço tubular profundo para abastecimento público no Município de Abatiá – Paraná

I - Considerando a Solicitação n° 27/2026 de 26/08/2026 do Diretor do SAMAE, WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA;

II - Considerando os orçamentos obtidos conforme incisos I e V do art. 2º do Decreto Municipal nº 05/2024 e art. 23 da Lei n° 14.133/2021.

Solicitamos ao Departamento Contábil informações de dotação orçamentária no valor de **R$ 18.491,58 (dezoito mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos)**, para prosseguimento do feito.

André Sebastião do Nascimento
Pregoeiro/Agente de Contratação

Ilmo. Sr.
Rafael Peixoto Martins
Depto. Contabilidade do SAMAE
Abatiá - Paraná

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
C.N.P.J. N.º 80.505.431/0001-49
Rua XV de Novembro n.º 477 CEP – 86460-000 ABATIÁ - PR
FONE/WHATS (43) 3556-1400 e-mail: samaeabt@uol.com.br

SAMAE ABATIÁ PG.: 38

INFORMAÇÃO DE RECURSOS

Abatiá, 31 de agosto de 2026.

Em atenção solicitação sobre à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GEOLOGIA E HIDROGEOLOGIA, VISANDO SUBSIDIAR A FUTURA PERFURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE ABATIÁ – PARANÁ**, segue abaixo a devida dotação:

Dotação Orçamentária:

01 - SAMAE

01.002.17.512.0002.2-002 - Coordenação dos Sistema de Água

33.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais

Conta da Despesa Reduzida – 30

Recursos Financeiros:

Fonte de Recursos

00001 Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tesouro - Ex. Corrente

Banco do Brasil S/A – Abatiá/PR.

Agência: 0047-7

Conta corrente: 51.700-3

Autorizo o prosseguimento do processo, ressalvando que as despesas descritas somente serão quitadas após a homologação do Diretor do SAMAE, a verificação prévia das certidões exigidas pela legislação, a conferência dos saldos das respectivas contas para programação do pagamento, a entrega dos produtos destinados à manutenção e o devido empenho pelo setor contábil.

Atenciosamente.

Rafael Peixoto Martins
Contador CRC-PR064518/O-8

Ilmo. Srº.
André Sebastião do Nascimento
Agente de Contratação/Pregoeiro
Abatiá - Paraná

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
C.N.P.J. N.º 80.505.431/0001-49
Rua XV de Novembro n.º 477 *CEP – 86460-000* *ABATIÁ - PR*
FONE/WHATS (43) 3556-1400 e-mail: samaeabt@uol.com.br

SAMAE ABATIÁ PG.: 39

Abatiá – PR, 31 de agosto de 2026.

DE : Departamento de Licitações
PARA : Assessoria Jurídica
ASSUNTO : Parecer Jurídico

1- Conforme a necessidade da autarquia em adquirir produtos: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de geologia e hidrogeologia, visando subsidiar a futura perfuração e implantação de poço tubular profundo para abastecimento público no Município de Abatiá – Paraná.**, com valor de **R$ 18.491,58 (dezoito mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos)** o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a ser adotado no certame, com devido parecer de tal modalidade.

Ao exame e aprovação das minutas indicadas no parágrafo acima mencionado.

Atenciosamente.

André Sebastião do Nascimento
Pregoeiro/Agente de Contratação

Ilma. Srª.
Regina Mendes da Silva
MD. Advogada desta Autarquia
Abatiá - Paraná

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº: 27/2026

Dispensa de Licitação nº: 11/2026

Ref.: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de geologia e hidrogeologia.

CONTRATAÇAO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇAO EM RAZAO DO VALOR, ARTIGO 75, INCISO I, DA LEI 14.1332021. OBRAS E SERVICOS ENGENHARIA (SERVIÇOS TECNICOS DE GEOLOGIA). VALOR MAXIMO DA CONTRATAÇÃO R$18.491,58. OBSERVANCIA DO LIMITE FINANCEIRO ATUALIZADO. VERIFICAÇAO DA COMPATIBILIDAE DE PREÇOS. REGULARIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Análise e emissão de Parecer Jurídico em Dispensa de Licitação referente a:

{...}1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de geologia e hidrogeologia, visando subsidiar a futura perfuração e implantação de poço tubular profundo para abastecimento público no Município de Abatia – Paraná.

Vistos, etc., o sr. Agente de contratação nomeado, através da Portaria 01/2026 de 06/01/2026, relata e ordena os documentos que instruem estes autos, em cumprimento ao determinado pela autoridade superior solicitação 27/2026, com a seguinte justificativa:

"A contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de geologia e hidrogeologia se faz necessária para subsidiar a futura perfuração e implantação de poço tubular profundo destinado ao abastecimento público no Município de Abatiá – PR.

Os serviços compreendem:

- *Elaboração de estudo de viabilidade hidrogeológica;*
- *Locação técnica de poço tubular profundo;*
- *Elaboração do projeto do poço;*
- *Emissão de laudo técnico preliminar.*

Essas etapas são indispensáveis para garantir a correta definição da localização, profundidade, características construtivas e condições hidrogeológicas do poço, assegurando a eficiência e a sustentabilidade da futura obra. A execução desses serviços técnicos é pré-requisito para a fase seguinte de perfuração e implantação do poço, evitando riscos de insucesso, desperdício de recursos públicos e comprometimento da qualidade da água destinada ao abastecimento da população.

A licitação eletrônica com disputa é o instrumento adequado para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além de garantir ampla competitividade entre empresas habilitadas.

Ressalta-se que a execução dos projetos e os materiais utilizados serão custeados com recursos oriundos do ***Convênio FUNASA – Plataforma + Brasil nº 925297/2021****, firmado com o Município de Abatiá/PR, destinado à* ***Ampliação e Melhorias do Sistema Público de Abastecimento de Água****. Assim, a presente contratação é etapa preparatória essencial para a correta aplicação dos recursos conveniados e para a efetiva melhoria do sistema de abastecimento de água, atendendo às necessidades da população local".*

O processo administrativo encontra-se devidamente autuado, protocolado, ordenado instruído com os seguintes documentos: **a)** Comunicação Interna do Diretor da Autarquia solicitando e justificando a contratação pretendida; **b)**Documento de formalização da demanda contendo justificativa, objeto, e setor requisitante; **c)** Estudo Técnico Preliminar com descrição da necessidade e solução mais vantajosa para a administração; **d)** Estimativa de Preço com base em Consulta junto ao Portal de Preços – Ministério da Gestão e da Inovação; **e)** Orçamentos e documentos de 04 (quatro) empresas regionais que atuam no ramo: 1) HYDROSTRATA LTDA - CNPJ nº 63.031.759/0001-51; 2) TOPOGEO AMBIENTAL, ASSESSORIA - CNPJ nº 09.115.828/0001-60; 3) PROSPECTA ESTUDO GEOGRAFICOS LTDA - CNPJ 35.502.451/0001-01; 4) JULLIAN STULP E CIA LTDA -EPP – CNPJ 23.764.661-0001-99; 5; DUNAS GEOLOGIA LTDA – CNPJ nº42.800.304/0001-83; 6)PORTAL DE PREÇOS – MINISTÉRIO DA GESTAO E DA INOVAÇAO – CNPJ nº00.489.828/0125-95; **f)** Parecer Contábil Favorável.

É o Relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. Da submissão da contratação à Lei nº 14.133/2021

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, enquanto autarquia municipal, encontra-se sujeito às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas também as normas municipais regulamentadoras do procedimento de contratação direta.

A regra geral estabelecida pela Constituição Federal é a realização de licitação para as contratações públicas.

A própria Lei nº 14.133/2021, entretanto, estabelece hipóteses excepcionais em que a licitação pode ser dispensada ou considerada inexigível.

No caso em exame, a Administração pretende utilizar a hipótese de **dispensa de licitação em razão do valor.**

2. *Do enquadramento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021*

A Lei nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 75, inciso I, a possibilidade de dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores ao limite legal aplicável às **obras e serviços de engenharia.**

Para o exercício de 2026, o valor foi atualizado pelo **Decreto Federal nº 12.807/2025,** passando o limite do art. 75, inciso I, para **R$ 130.984,20.**

O valor estimado da presente contratação é de apenas **R$ 18.491,58,** conforme Termo de Referência.

Portanto, mesmo considerando o enquadramento mais rigoroso como serviço de engenharia, o valor encontra-se significativamente abaixo do limite legal.

3. Do correto enquadramento do objeto

Embora o Termo de Referência atualmente classifique o objeto como **"serviços comuns"**, essa classificação merece ser corrigida.

O objeto não consiste simplesmente na prestação de um serviço administrativo ou técnico genérico.

A contratação envolve:

- estudo hidrogeológico;
- levantamento geológico;
- locação técnica de poço;
- elaboração de projeto;
- laudo técnico;
- definição de características para futura intervenção física no subsolo;
- responsabilidade técnica;
- emissão de ART.

Além disso, o próprio Termo de Referência determina que os serviços sejam executados por profissional legalmente habilitado, com atribuição compatível, e exige emissão de ART.

O CONFEA reconhece entre as atribuições dos geólogos os levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos, estudos relativos às ciências da Terra e perícias e arbitramentos relacionados à matéria de sua competência.

Mais especificamente, o CONFEA possui entendimento de que as atividades relacionadas ao planejamento, pesquisa, locação, construção, exploração e manutenção de poços tubulares para captação de água subterrânea possuem relação direta com as atribuições de **geólogos ou engenheiros de minas**, ressalvadas as hipóteses de atribuições específicas comprovadas por outros profissionais.

Assim, juridicamente, mostra-se mais seguro caracterizar o objeto como **serviço de engenharia**, ou, ao menos, como serviço técnico especializado sujeito à responsabilidade profissional do Sistema CONFEA/CREA.

Por essa razão, recomenda-se que o item 3 do Termo de Referência seja retificado para afastar a afirmação genérica de que se trata simplesmente de "serviço comum", passando a constar classificação compatível com a natureza efetiva do objeto.

Tal correção **não impede a dispensa**, pois o valor de R$ 18.491,58 permanece muito abaixo do limite de R$ 130.984,20 aplicável ao art. 75, inciso I, em 2026.

4. *Requisitos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021*

O art. 72 da Lei nº 14.133/2021 determina que o processo de contratação direta seja instruído, entre outros documentos, com:

I – documento de formalização da demanda;

II – estudo técnico preliminar, quando cabível;

III – termo de referência, projeto básico ou executivo, conforme o caso;

IV – estimativa da despesa;

V – parecer jurídico;

VI – demonstração da compatibilidade orçamentária;

VII – comprovação da habilitação e qualificação do contratado;

VIII – razão da escolha do contratado;

IX – justificativa de preço; e

X – autorização da autoridade competente.

A própria Lei estabelece expressamente esses requisitos para os processos de dispensa e inexigibilidade.

No presente caso, já se encontra formalizada a solicitação administrativa e existe Termo de Referência suficientemente detalhado quanto ao objeto.

Entretanto, **antes da adjudicação/contratação**, recomenda-se que a Administração confira a presença, nos autos, de todos os documentos exigidos pelo art. 72.

III– DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

5. *Interesse público*

A justificativa apresentada mostra-se juridicamente adequada.

O abastecimento público de água constitui serviço público essencial, e os estudos prévios destinados a avaliar a viabilidade da captação subterrânea constituem etapa necessária para evitar que recursos públicos sejam empregados na perfuração de poço sem adequada avaliação técnica.

O Termo de Referência demonstra que a contratação objetiva definir a viabilidade hidrogeológica, selecionar pontos tecnicamente adequados e produzir elementos necessários à futura implantação do poço.

Há, portanto, demonstração do interesse público e da pertinência entre a necessidade administrativa e o objeto contratado.

Considera-se, nesse aspecto, **adequadamente demonstrada a necessidade da contratação.**

IV – DA ADEQUAÇÃO DO OBJETO

6. *Especificação técnica*

O objeto encontra-se suficientemente individualizado.

O Termo de Referência especifica os produtos esperados, inclusive estudo de viabilidade, indicação de pontos de perfuração, coordenadas, croquis, laudo técnico e documentação de responsabilidade profissional.

A definição de **pelo menos três pontos tecnicamente viáveis** também permite que a Administração obtenha estudo comparativo e escolha fundamentadamente a alternativa mais adequada.

Não se identifica, portanto, direcionamento indevido decorrente da especificação do objeto.

V – DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7. *Necessidade de comprovação das atribuições profissionais*

A natureza do objeto exige atenção especial à qualificação técnica.

O Termo de Referência corretamente estabelece que os serviços deverão ser executados por profissional legalmente habilitado, com registro ativo no respectivo conselho profissional e atribuição compatível.

Também exige a emissão da respectiva ART.

Essa exigência é pertinente e deve ser mantida.

O CONFEA reconhece as atividades de geólogos e engenheiros geólogos relacionadas aos levantamentos geológicos, geofísicos, estudos das ciências da Terra e outras atividades de sua competência.

Além disso, especificamente quanto a poços tubulares para captação de água subterrânea, o CONFEA reconhece a pertinência da atuação de geólogo ou engenheiro de minas como responsável técnico.

7.1.Correção necessária no Termo de Referência

O item 21.5.1 do Termo de Referência atualmente exige atestado de capacidade técnica para comprovar o fornecimento de **"produtos pertinentes"** ao objeto.

Essa redação é inadequada, porque a contratação não envolve fornecimento de produtos, mas **prestação de serviços técnicos.**

Recomenda-se substituir o dispositivo por redação semelhante a:

"A licitante deverá apresentar atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da presente contratação, especialmente serviços de geologia, hidrogeologia, estudos de viabilidade, locação ou projetos de poços tubulares ou atividades tecnicamente similares."

Deverá também ser exigida, quando cabível, a comprovação de que o responsável técnico possui registro profissional ativo e atribuições compatíveis com o objeto.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8. *Necessidade de objetividade*

O Termo de Referência estabelece como critério "menor preço por item/lote", mas posteriormente acrescenta critérios como:

- disponibilidade de execução;
- expertise;

- qualificação técnica;
- proposta sustentável;
- ações de redução de impacto ambiental;
- eficiência;
- segurança.

Essa redação deve ser corrigida.

Em procedimento de dispensa eletrônica fundado no valor e com julgamento pelo menor preço, a **habilitação técnica deve ser aferida como requisito de habilitação**, e não utilizada de forma subjetiva como fator de classificação da proposta.

Recomenda-se, portanto, que o dispositivo estabeleça claramente:

Critério de julgamento: menor preço global/lote, desde que atendidas integralmente as especificações do Termo de Referência e os requisitos de habilitação e qualificação técnica.

A "expertise" e a qualificação profissional devem ser exigências objetivas de habilitação, quando justificadas pela complexidade do objeto, e não critérios subjetivos de pontuação.

9. Valor estimado

O valor estimado da contratação é de **R$ 18.491,58.**

O montante está muito abaixo do limite atualizado de **R$ 130.984,20** para dispensa de obras e serviços de engenharia no exercício de 2026.

Entretanto, é indispensável que o processo administrativo contenha os documentos que efetivamente demonstrem a formação desse valor.

A Lei nº 14.133/2021 exige que a estimativa seja realizada mediante os parâmetros legais e que o processo contenha a justificativa do preço.

VI – DA DISPENSA ELETRÔNICA

10. Adequação do procedimento eletrônico

A adoção da dispensa eletrônica é juridicamente adequada e, no caso concreto, mostra-se recomendável por ampliar a competitividade e proporcionar transparência ao procedimento.

O art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que as contratações fundadas nos incisos I e II sejam, preferencialmente, precedidas de divulgação de aviso pelo prazo mínimo de três dias úteis, para obtenção de propostas adicionais.

Assim, deverá ser assegurada a publicidade do aviso de contratação direta e a oportunidade para apresentação de propostas pelos interessados, conforme a regulamentação aplicável ao SAMAE.

VII – DA PUBLICIDADE

11. Divulgação da contratação

O art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 determina que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Além disso, a contratação deverá observar as regras de publicidade no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, especialmente quanto ao instrumento contratual, quando houver contrato.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece prazo de **10 dias úteis** para publicação no PNCP dos contratos decorrentes de contratação direta.

Deverá ainda ser observada a regulamentação municipal e, considerando a utilização de recursos vinculados ao Convênio FUNASA nº 925297/2021, eventual obrigação específica de publicidade, prestação de contas e execução estabelecida no instrumento de transferência.

VIII – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

12. ART e profissional habilitado

Considerando que o objeto compreende estudos, locação técnica, projeto e laudo, mostra-se indispensável que a execução seja acompanhada por profissional habilitado.

O Termo de Referência já prevê expressamente a emissão de ART.

Tal exigência deve ser mantida.

A empresa vencedora deverá indicar o profissional responsável e apresentar comprovação de sua habilitação e atribuições profissionais compatíveis com o objeto.

A ART deverá ser emitida antes do início da execução dos serviços, observadas as normas do CREA competente.

IX – DA VEDAÇÃO AO DIRECIONAMENTO

13. Competitividade

Não há, nos documentos examinados, indicação de que a Administração tenha escolhido previamente determinado geólogo ou empresa.

Ao contrário, o procedimento está estruturado para permitir competição entre empresas especializadas.

Isso é adequado, sobretudo porque a Administração **não está obrigada a contratar determinado geólogo apenas porque se trata de serviço especializado.**

A exigência deve ser direcionada à qualificação profissional necessária para execução do objeto, sem restrição indevida à competição.

X – DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO

14. Possibilidade de contratação de empresa especializada

O objeto atualmente está estruturado como contratação de **empresa especializada**, e não de pessoa física.

Essa solução é juridicamente possível.

A empresa deverá demonstrar possuir capacidade para executar o objeto e indicar profissional habilitado que efetivamente responda tecnicamente pelos serviços.

Não se recomenda, contudo, que a Administração exija estrutura empresarial incompatível com a natureza ou o valor do objeto.

Caso o mercado demonstre que profissionais autônomos também são capazes de executar integralmente os serviços, deve ser avaliada a possibilidade de admitir a participação de pessoa física, desde que isso seja compatível com o objeto, com a regulamentação municipal e com as exigências do convênio.

XII – DA NECESSIDADE DE CORREÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Após análise da documentação, recomenda-se o saneamento dos seguintes pontos antes da publicação da contratação:

a) Classificação do objeto

Substituir a afirmação de que se trata simplesmente de "serviço comum" por classificação compatível com a natureza técnica do objeto, preferencialmente como **serviço de engenharia**, caso assim seja confirmado tecnicamente pelo setor competente.

b) Critério de seleção

Excluir os critérios subjetivos de "expertise", "eficiência", "segurança" e "proposta sustentável" como fatores de julgamento.

Adotar **menor preço**, desde que cumpridas as especificações e requisitos de habilitação.

c) Qualificação técnica

Corrigir a expressão "fornecimento de produtos" constante do item 21.5.1, substituindo-a por **execução de serviços pertinentes e compatíveis.**

d) Responsável técnico

Exigir expressamente:

- registro ativo no CREA;
- atribuições profissionais compatíveis;
- indicação do responsável técnico;
- emissão de ART;
- comprovação de experiência anterior compatível.

XII – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, **OPINO PELA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA**, mediante **dispensa eletrônica de licitação**, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de geologia e hidrogeologia destinados à futura implantação de poço tubular profundo no Município de Abatiá/PR.

O valor estimado de **R$ 18.491,58** encontra-se muito abaixo do limite de **R$ 130.984,20**, vigente em 2026 para a hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, aplicável às obras e serviços de engenharia.

Considerando a natureza do objeto, que envolve estudo hidrogeológico, locação técnica, projeto, laudo e responsabilidade profissional, **recomenda-se que o objeto seja tratado como serviço de engenharia**, e não simplesmente como serviço comum, sem prejuízo da dispensa por valor.

A contratação poderá prosseguir **desde que sejam previamente saneadas as seguintes questões:**

1. **correção do item de qualificação técnica**, substituindo a referência a "fornecimento de produtos" por execução de serviços compatíveis;
2. **exigência de profissional habilitado e com atribuições compatíveis**, com registro profissional ativo e emissão da respectiva ART;
3. **retificação dos critérios de seleção**, de modo que o julgamento seja objetivamente realizado pelo menor preço, utilizando-se a qualificação técnica como requisito de habilitação, e não como critério subjetivo de julgamento;
4. observância das regras de publicidade da contratação direta e do PNCP;

Cumpridas essas providências, **não se vislumbra óbice jurídico à continuidade do procedimento de Dispensa Eletrônica nº.../2026**, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalva-se que a presente manifestação jurídica se limita aos aspectos jurídico-formais da contratação, não abrangendo a avaliação da conveniência e oportunidade administrativa, tampouco a responsabilidade técnica pela definição das especificações geológicas e hidrogeológicas, que compete aos profissionais da área.

É o parecer.

Abatia/PR, 02 de setembro de 2026.

Regina Mendes da Silva
OAB/83.310
Advogada do Samae - Portaria 07/2015

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA N° 11/2026

O SAMAE de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Dispensa Eletrônica n° 11/2026, que tem por objeto a "**ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO COM BASE NA LEI N° 14.133/2021, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GEOLOGIA E HIDROGEOLOGIA, VISANDO SUBSIDIAR A FUTURA PERFURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE ABATIÁ – PARANÁ", no valor máximo de R$ 18.491,58 (dezoito mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos).** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**. **A abertura para recepção de propostas ocorrerá no dia 08 de setembro de 2026 às 08:00 horas e se encerrará as 08:00 horas do dia 14 de setembro de 2026, iniciando a disputa no dia 14 de setembro de 2026, às 09h00min, no site www.bll.org.br.** A íntegra do Aviso de Contratação e outras informações poderão ser obtidas no endereço **samaedeabatia@gmail.com.br**, em horário de expediente das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 15:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1400 ou pelo Portal de Transparência no site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 03 de setembro de 2026.

Willian Custódio Nogueira
Diretor

André Sebastião do Nascimento
Pregoeiro / Agente de Contração

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026

Processo Administrativo nº 27/2026

Torna-se público que o SAMAE (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto) de Abatiá, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Data da recepção das propostas: 08/09/2026 das 08h:00min

Fim das recepções de propostas: 14/09/2026 às 08h:00min

Data início da disputa: 14/09/2026 às 09h:00min

Duração da disputa: 01 hora

Link: https://www.bll.gov.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação Direta, por Dispensa eletrônica de Licitação com base na Lei 14.133/21 visando a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GEOLOGIA E HIDROGEOLOGIA, VISANDO SUBSIDIAR A FUTURA PERFURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE ABATIÁ – PARANÁ**, conforme relação anexa do SAMAE (Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto) de Abatiá, constantes deste Aviso em seu Anexo I.

1.2. A contratação será procedida em lotes, conforme disposto no Termo de Referência e anexo, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seu Anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema da Plataforma BLL, disponível no endereço eletrônico https://www.bll.org.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma BLL de Dispensa Eletrônica, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. Poderão participar da presente Licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/21, bem como as demais exigências contidas no presente Aviso de Contratação e anexos.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2. ~~PARA A PRESENTE DISPENSA ELETRÔNICA, A PARTICIPAÇÃO É EXCLUSIVA A MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.~~

~~2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.~~

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) fornecedor que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitado de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) fornecedor que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.3. O licitante interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico https://bllcompras.com/ , **bem como juntar uma proposta assinada em papel timbrado aos documentos de habilitação, até uma hora antes do horário estabelecido para abertura da sessão pública. E após vencido este prazo, as novas certidões só poderão ser encaminhadas pelas empresas CLASSIFICADAS, através do e-mail samaedeabatia@gmail.com, depois de finalizada a fase de lances, e somente após a autorização do Agente de Contratação.**

3.4. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.6.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Aviso de Contratação e anexo, assumindo o propo-

nente o compromisso de executar o Contrato nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

3.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.12. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.9 ou 3.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Aviso de Contratação e seus Anexos.

3.13. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável, com o menor preço.

3.14. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso;

3.15. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema;

3.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.18. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. **A partir das 09h:00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta**, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até **uma hora antes** da abertura da sessão pública.

4.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

4.4. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

4.5. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.5.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será de **R$ 0,10 (dez) centavos.**

4.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7. O envio de lances na Dispensa Eletrônica será no modo de disputa "Aberto". Portanto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

4.11. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E NEGOCIAÇÃO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar (menor preço) quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Aviso de Contratação Direta;

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, e, nesse caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

5.4.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.5. O licitante melhor classificado deverá, **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS,** enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em papel timbrado e assinado, **ACOMPANHADO DE TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FALTANTES** no e-mail samaedeabatia@gmail.com. E, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados;

5.6. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, para o envio de documentação, conforme entendimento do TCU no Acórdão 1211/2021.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.9.1. contiver vícios insanáveis;

5.9.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seu anexo;

5.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seu Anexo I, desde que insanável.

5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.10.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de comprovação de habilitação são os constantes do item 21 do Termo de Referência, Anexo I, e serão solicitados do fornecedor melhor classificado da fase de lances.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O prazo de vigência da contratação é o previsto nos anexos constantes a este Aviso de Contratação Direta.

7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação constantes do Termo de Referência, Anexo I, incluindo-se a garantia contratual se cabível, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMETO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Aviso de Contratação Direta por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

a) Pela Plataforma BLL;

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

8.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado na BLL e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto), em conformidade legal com o art. 22, inciso III da IN SEGES/ME n° 67, de 08 de julho de 2021.

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília - DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

9.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

9.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9.14. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://abatia.pr.gov.br.

9.15. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Fórum da Comarca de Ribeirão do Pinhal/PR, com exclusão de qualquer outro.

9.16. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso de Contratação e o ANEXO I (Termo de Referência).

9.17. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.18. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.18.1. ANEXO I - Termo de Referência;

9.18.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

9.18.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

9.18.4. ANEXO IV – Modelo de Termo de Contrato.

WILIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA
Diretor da SAMAE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA 11/2026

1. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de geologia e hidrogeologia se faz necessária para subsidiar a futura perfuração e implantação de poço tubular profundo destinado ao abastecimento público no Município de Abatiá – PR.

Os serviços compreendem:

- Elaboração de estudo de viabilidade hidrogeológica;
- Locação técnica de poço tubular profundo;
- Elaboração do projeto do poço;
- Emissão de laudo técnico preliminar.

Essas etapas são indispensáveis para garantir a correta definição da localização, profundidade, características construtivas e condições hidrogeológicas do poço, assegurando a eficiência e a sustentabilidade da futura obra. A execução desses serviços técnicos é pré-requisito para a fase seguinte de perfuração e implantação do poço, evitando riscos de insucesso, desperdício de recursos públicos e comprometimento da qualidade da água destinada ao abastecimento da população.

A licitação eletrônica com disputa é o instrumento adequado para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além de garantir ampla competitividade entre empresas habilitadas.

Ressalta-se que a execução dos projetos e os materiais utilizados serão custeados com recursos oriundos do **Convênio FUNASA – Plataforma + Brasil nº 925297/2021**, firmado com o Município de Abatiá/PR, destinado à **Ampliação e Melhorias do Sistema Público de Abastecimento de Água**. Assim, a presente contratação é etapa preparatória essencial para a correta aplicação dos recursos conveniados e para a efetiva melhoria do sistema de abastecimento de água, atendendo às necessidades da população local.

O procedimento encontra respaldo no **Decreto nº 10.035/2019**, na **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, na **Lei nº 10.180/2001**, bem como nas demais normas aplicáveis à execução de convênios e à gestão de recursos públicos.

Dessa forma, a contratação é imprescindível para garantir a correta aplicação dos recursos públicos, a continuidade da política de ampliação e melhoria do sistema de abastecimento de água, e, sobretudo, para assegurar à população de Abatiá/PR o acesso a um serviço essencial de forma segura, eficiente e sustentável.

O quantitativo para a contratação foi definido com base na necessidade da locação técnica de poço tubular profundo com indicação de pelo menos 3 pontos tecnicamente viáveis para eventual perfuração futura, dos quais será definido o ponto principal para a perfuração.

A previsão para a aquisição é para a segunda quinzena do mês de setembro de 2026.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a Dispensa Eletrônica de Licitação, com base na Lei n° 14.133/2021, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GEOLOGIA E HIDROGEOLOGIA, VISANDO SUBSIDIAR A FUTURA PERFURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE ABATIÁ – PARANÁ**, conforme Anexo I, deste Termo de Referência.

2.2. Os itens a serem adquiridos têm sua especificação, unidades, quantidades e valores de mercado estimados no escopo da tabela constante no Anexo I.

2.3. A contratação será procedida em lotes, conforme disposto no Termo de Referência e anexo.

2.4. O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço por lote, observadas as exigências contidas no Aviso de Contratação Direta e neste Termo de Referência, quanto às especificações do objeto.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

3.1. Trata-se de aquisição de serviços de engenharia (Serviços Técnicos de Geologia e Hidrogeologia), a ser contratada mediante Dispensa de Licitação, em sua forma Eletrônica.

3.2. Os serviços descritos possuem padrões de desempenho e execução que podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, conforme art. 6°, inciso XIII da lei n° 14.133/2021. Portanto, podem ser considerados serviços comuns.

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO / EXECUÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser executados no Município de Abatiá/PR. E serão acompanhados pelo Fiscal do Contrato e pela equipe responsável do SAMAE (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto), situado à Rua XV de Novembro, n° 477 – Centro – Abatiá/PR.

4.2. Os serviços deverão compreender, no mínimo:

4.2.1. **Estudo de Viabilidade Hidrogeológica, contemplando:**

4.2.1.1. Levantamento e análise de dados geológicos e hidrogeológicos da área;

4.2.1.2. Caraterização geológica e hidrogeológica da região;

4.2.1.3. Identificação e avaliação das formações aquíferas com potencial para exploração de água subterrânea;

4.2.1.4. Avaliação preliminar do potencial de produção do aquífero;

4.2.1.5. Identificação de eventuais condicionantes, limitações ou riscos hidrogeológicos relacionados à implantação do poço.

4.2.2. **Locação Técnica do Poço Tubular Profundo, mediante:**

4.2.2.1. Vistoria e avaliação técnica da área indicada pelo Município;

4.2.2.2. Análise das condições geológicas e hidrogeológicas locais;

4.2.2.3. Indicação de no mínimo 03 (três) pontos tecnicamente viáveis para eventual perfuração;

4.2.2.4. Apresentação das coordenadas geográficas dos pontos indicados;

4.2.2.5. Elaboração de croqui/planta de locação;

4.2.2.6. Apresentação de justificativa técnica para cada ponto;

4.2.2.7. Indicação e justificativa do ponto considerado mais favorável à futura perfuração.

4.2.3. **Laudo Técnico Preliminar de Viabilidade, contendo:**

4.2.3.1. Conclusão quanto à viabilidade hidrogeológica da área estudada;

4.2.3.2. Indicação do ponto recomendado para a perfuração;

4.2.3.3. Profundidade estimada:

4.2.3.4. Estimativa preliminar da vazão potencial, quando tecnicamente possível;

4.2.3.5. Descrição das condições hidrogeológicas encontradas;

4.2.3.6. Recomendações técnicas para a futura perfuração;

4.2.3.7. Indicação dos riscos, limitações ou condicionantes identificados durante o estudo.

4.2.4. **Documentação e Responsabilidade Técnica, compreendendo:**

4.2.4.1. Elaboração e emissão da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente preenchida e quitada, referente aos serviços executados pelo profissional responsável;

4.2.4.2. Apresentação de plantas, croquis, coordenadas geográficas e demais documentos técnicos produzidos no âmbito do estudo;

4.2.4.3. Elaboração da documentação técnica necessária para subsidiar eventual solicitação de Anuência Prévia para perfuração de poço junto ao IAT, quando aplicável.

4.3. **Todos os serviços deverão ser executados por profissional legalmente habilitado, com registro ativo no respectivo conselho profissional e atribuição compatível com os serviços contratados, observando-se as normas técnicas e regulamentações aplicáveis.**

4.4. **A contratação compreenderá a entrega dos estudos, documentos, plantas, croquis, memoriais, laudos e demais produtos técnicos necessários à completa caracterização da viabilidade hidrogeológica e à definição da melhor alternativa para futura implantação do poço tubular profundo.**

5. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O SAMAE (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto) de Abatiá, pagará à empresa pelos serviços descritos neste Termo, conforme a execução e necessidade da Administração, àquela que oferecer o menor valor global para prestação dos serviços por grupo/lote;

5.2. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser entregue ao CONTRATANTE, após ser aceita e atestada pelo servidor designado como fiscal do Contrato;

5.3. O pagamento será realizado em favor da CONTRATADA, através de Pix ou depósito bancário em qualquer banco indicado na proposta;

5.4. No texto da Nota Fiscal/Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

I- Descrição dos serviços executados;

II- Número da Nota de Empenho/Ordem de Serviço;

III - Nome do Banco, Agência e número da conta corrente e localidade.

5.5. Quaisquer despesas decorrentes de transações bancárias correrão por conta da empresa CONTRATADA;

5.6. No caso de devolução de pagamento por inconsistência de dados bancários serão cobradas da empresa CONTRATADA todas as despesas incorridas, quer sejam bancárias, de impostos e contribuições ou de retransmissão do pagamento;

5.7. A Administração não acatará cobranças por meio de duplicatas ou outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições de gênero;

5.8. A liberação do pagamento fica condicionada a comprovação de quitação relativa à Seguridade Social, através de Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pela PGFN (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e prova de quitação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de certidão - CRF, emitida pela CEF.

6. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

6.1. Será efetuado o pagamento somente após a execução dos serviços, acompanhados da Nota Fiscal e demais documentos exigidos pela legislação pertinente, discriminada de acordo com a Nota de Empenho e Ordem de Serviço, após conferência, atesto e aceite do responsável pela fiscalização do contrato, indicado pela CONTRATANTE.

6.2. O pagamento será realizado em favor da CONTRATADA, através de Pix ou depósito bancário em qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

7. DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto à Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia e Tempo de Serviço e ao SICAF.

7.2. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

7.3. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, conforme banco indicado.

7.4. O pagamento da nota fiscal se dará a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da

Contratada.

8. DA GARANTIA

8.1. A Empresa vencedora deverá executar os serviços, na forma solicitada pela Administração do SAMAE, e conforme as exigências do Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir do envio da Ordem de Serviço;

8.2. **Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, carga e descarga dos materiais e equipamentos até os locais definidos para a execução dos serviços, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento/execução do objeto deste instrumento, incluído as despesas referentes às exigências do Item 4.0 deste Termo de Referência;**

8.3. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas nos artigos 96 e 98 da Lei no 14.133/21 e neste Termo de Referência;

8.4. Os serviços deste Termo de Referência (ANEXO I) foram descritos com as especificações necessárias para garantir a eficiência e segurança da contratação. Portanto, os serviços a serem executados deverão atender aos elevados padrões exigidos pela Administração.

8.5. **Os estudos hidrogeológico, geológico e geofísico deverão ser executados presencialmente no local indicado pela Administração e nos demais pontos definidos pela CONTRATADA.**

8.6. Sustentabilidade: a licitante deverá executar o objeto do contrato preferencialmente com produtos/materiais que atendam os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I. – que os materiais utilizados na execução dos serviços não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

8.7. As proponentes deverão ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas.

8.8. Os serviços serão objeto de inspeção, realizada pelo fiscal responsável pelo contrato, para verificar o atendimento das exigências do Termo de Referência e seu Anexo I.

8.9. **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART):** O geólogo deverá obrigatoriamente registrar a ART do estudo de geologia, hidrogeologia e geofísica junto ao **CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)** de sua região. Garantindo formalmente a responsabilidade civil e criminal do profissional pela solidez, veracidade e exatidão dos dados técnicos apresentados.

8.10. Após as inspeções, estando os serviços, estudos, laudos e documentações em conformidade com as especificações do Termo de Referência, estes serão definitivamente aprovados pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Menor preço por item/lote. E também deverão ser cumpridas as exigências e os requisitos de habilitação.

9.1.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

10. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

10.1. O custo total estimado da contratação é de **R$ 18.491,58 (dezoito mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos).**

10.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação do objeto contratado ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA tome as medidas saneadoras necessárias, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal, devidamente corrigida;

10.3. Quaisquer despesas decorrentes de transações bancárias correrão por conta da empresa CONTRATADA;

10.4. No caso de devolução de pagamento por inconsistência de dados bancários serão cobradas da empresa CONTRATADA todas as despesas incorridas, quer sejam bancárias, de impostos e contribuições ou de retransmissão do pagamento;

10.5. Caso a empresa seja optante pelo modelo de tributação simplificada (Simples), deverá encaminhar comprovante autenticado junto com a Nota Fiscal;

10.6. A Administração não acatará cobranças por meio de duplicatas ou outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições de gênero.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E ENTREGA

11.1. O prazo para a execução do objeto do contrato será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da Ordem de Serviço.

11.2. Serviço específico em período predeterminado, que pode ser prorrogado justificadamente pelo tempo necessário para concluir o objeto, por se tratar de serviço por escopo, conforme art. 6º, Inciso XVII e art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Os serviços deverão ser executados no Município de Abatiá/PR. E serão acompanhados pelo Fiscal do Contrato e pela equipe responsável do SAMAE (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto), situado à Rua XV de Novembro, nº 477 – Centro – Abatiá/PR.

11.4. Os serviços serão inspecionados, pelo responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta (art. 25 da Lei nº 14.133/21).

11.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, devendo ser sanadas as falhas, vícios e incorreções, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.6. A aprovação provisória ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.7. Os prazos poderão ser dilatados por acordo entre as partes, desde que não causem prejuízos à CONTRATANTE, devendo constar o prazo na solicitação dos serviços quando houver modificação.

11.8. A Nota de Empenho substituirá o contrato nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/21.

11.9. O objeto deste contrato deverá ser entregue/executado, com todas as custas, deslocamento, frete e descarga por conta da contratada, conforme os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As fontes de recursos estimados para custear a presente contratação ocorrerão neste exercício, sob a dotação orçamentária seguinte:

12.1.1. **SAMAE**

12.1.1.1. **01.002.17.512.0002.2002 - Coordenação do Sistema de Água.**

12.1.1.2. **33.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais.**

12.2. No valor da contratação devem estar inclusas todas as despesas que se fizerem necessárias para a consecução do objeto, tais como os custos com transporte, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, taxas de serviço e impostos.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização da execução dos serviços ficará a cargo de servidor da CONTRATANTE.

13.2. A Contratada obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto do Contrato, bem como facilitar a fiscalização na execução;

13.3. A fiscalização da SAMAE não diminui/substitui a responsabilidade da Contratada, decorrente das obrigações assumidas.

13.4. **Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.**

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA obriga-se a execução do objeto de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e em conformidade com a PROPOSTA apresentada, a qual é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, cujos termos acatam as partes e se comprometem a cumprir, observando principalmente às exigências do **Anexo I** e do **Item 4** deste Termo;

14.2. Proceder com regularidade a execução dos serviços objeto deste contrato;

14.2.1. Efetuar a execução com eficiência, responsabilidade, qualidade e segurança, conforme especificações, prazo e local constantes no Aviso de Contratação e Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: especificações e prazos, conforme **Item 5** deste Termo.

14.2.2. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data

da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.3. Aceitar nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25 % do valor inicial atualizado contratado;

14.4. Guardar sigilo e a integridade das informações a que tiver acesso;

14.5. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução do contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, fretes, ônus de transportes ou quaisquer outras;

14.6. Ter responsabilidade sobre o objeto contratual, de acordo com as especificações constantes neste Termo, bem como da respectiva proposta;

14.7. Realizar às suas expensas as correções, ajustes e substituições, no todo ou em parte, do objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

14.7.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.8. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quanto à execução dos serviços objeto deste contrato;

14.9. Comunicar o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de Abatiá, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que este julgar necessários;

14.10. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de Abatiá, pelo não pagamento de qualquer tributo, imposto, por perda de prazo, face a não emissão dos boletos para pagamento.

14.11. Apresentar as certidões de regularidade Fiscais em conformidade com os artigos 68 e 69, inciso II, da Lei 1.4133/202 quais sejam: inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, regularidade perante a Fazenda federal, do domicílio ou sede do licitante, regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, e regularidade perante a Justiça do Trabalho e certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

14.11.1. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. São obrigações da Contratante:

15.2. Providenciar as condições necessárias visando a correta execução do objeto do contrato;

15.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

15.4. Fiscalizar e inspecionar a execução do objeto, verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado no Termo de Referência;

15.5. Notificar por escrito, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades ou falhas observadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.6. Efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após aprovação dos serviços, seguido da emissão da nota fiscal, observando a regularidade fiscal da empresa;

15.7. Designar servidor para realizar a fiscalização do contrato.

15.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

18.1. Será designado uma comissão para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas, vícios ou defeitos observados.

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, defeitos ou incorreções, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

18.3. O(s) representante(s) da Administração anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas, incorreções, vícios ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19. DA NEGOCIAÇÃO

19.1. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances;

19.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o Agente de Contratação deverá

encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Aviso de Contratação e neste Termo;

19.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, conforme **Item 5** do Aviso de Contratação Direta.

19.4. O licitante melhor classificado deverá, **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS,** enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em papel timbrado e assinado **ACOMPANHADO DE TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no e-mail samaedeabatia@gmail.com. E, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Aviso de Contratação Direta, neste Termo de Referência e demais já apresentados;

19.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, conforme entendimento do TCU no Acórdão 1211/2021.

19.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

20. DO JULGAMENTO

20.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, e conforme o Item 5 do Aviso de Contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

20.1.1. SICAF;

20.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

20.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep), e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU.

20.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

20.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas.

20.3.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

20.3.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

20.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

20.4.1. contiver vícios insanáveis;

20.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

20.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

20.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

20.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo de Referência ou seus anexos, desde que insanável.

20.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores **inferiores a 50%** (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

20.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

20.5.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

20.5.3. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

21.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

21.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

21. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

21.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

21.1.1. Para habilitar-se na presente licitação a proponente deverá inserir os seguintes documentos na plataforma eletrônica do BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, antes da abertura da sessão pública;

21.1.2. Os documentos necessários à habilitação, conforme relação abaixo deverá, preferencialmente, apresentar índice relacionando-os e informando as folhas em que se encontram:

21.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

21.1.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

21.1.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

21.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

21.1.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

21.1.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

21.1.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos Tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

21.1.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

21.2. **Todas as certidões deverão ser emitidas com a data de expedição não excedente a 90 (noventa) dias anteriores à data de realização do certame.**

21.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

21.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

21.3.2. Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores; ou

21.3.2.1. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício;

21.3.3. Cópia de documentos dos sócios;

21.3.4. Cópia do Alvará de funcionamento.

21.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

21.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não excedente a 90 (noventa) dias anteriores à data de realização do certame, se outro prazo não for definido na própria certidão;

21.4.2. Deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento).

21.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

21.5.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitido(s) exclusivamente em nome da licitante, comprovando o fornecimento de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo a identificação do signatário, o endereço e o telefone do atestador ou qualquer outra forma que possibilite o contato com a(s) empresa(s) declarante(s).

22. DO RECURSO

22.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, desde que motivada e tempestivamente.

22.2. O sistema aceitará a intenção do licitante, se motivada. Após a declaração de vencedor, será

enviado uma mensagem informando a abertura para a manifestação da intenção de recursos, cujo o prazo de manifestação será de 5 (cinco) minutos, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso.

22.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do disposto neste Termo de Referência, fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.4. Os demais licitantes ficarão intimados para posteriormente, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

22.5. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o Agente de Contratação estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

22.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

22.7. A petição do recurso deverá conter a assinatura do interessado ou de seu representante, a indicação do número da Dispensa Eletrônica, endereço completo, telefone para contato, e-mail, e formulação do recurso. Deverá ser juntado documento do signatário que comprove a aptidão em representar a impugnante.

22.8. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao Agente de Contratação, através de aba específica na Plataforma BLL.

22.9. Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, será adjudicado o objeto do certame ao Licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela autoridade superior competente.

22.10. **Não serão conhecidas as razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, fora do prazo legal, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.**

23. DAS PENALIDADES

23.1. Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los, cabendo as sanções previstas nos artigos 155, 156 e 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa.

23.2. O descumprimento dos prazos e das condições estipulados para a execução do Contrato, a execução deficiente, parcial, irregular ou inadequada, a inexecução total injustificada, assim como a subcontratação parcial ou total implicarão, assegurado o contraditório e ampla defesa da Contratada, conforme o caso, aplicação das seguintes penalidades:

23.2.1. Advertência, nos casos de menor gravidade;

23.2.2. Multa, nos seguintes termos:

23.2.2.1. pelo atraso na execução do contrato, em relação ao prazo estipulado, não poderá ser inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos art. 155 da Lei nº 14.133/21;

23.2.2.2. pela recusa em executar o objeto do contrato, caracterizada em 10 (dez) dias após o

vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do produto;

23.2.2.3. pela demora em corrigir falha na prestação, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia decorrido;

23.2.2.4. pela recusa em corrigir as falhas nas entregas dos produtos adquiridos, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

23.2.2.5. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/21, neste Termo de Referência ou no Contrato e não abrangida nos incisos anteriores: 10% (dez por cento) do valor total contratado.

23.2.3. suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 3 (três) anos;

23.2.4. em faltas ou falhas de maior gravidade, por culpa do contratado, descaracterizado o dolo:

23.2.4.1. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem ou motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o que acontecerá sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

23.2.4.2. impedimento para licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais, acima elencadas.

23.3. As penalidades serão aplicadas em casos de ocorrências que denotem dolo no atraso, ou inexecução do contrato, fraude, falsidade documental, desinteresse ou qualquer atitude inidônea da contratada na execução do contrato, ou durante a licitação.

23.4. A contratada, se não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento total ou parcial, do objeto desta licitação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

23.5. A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 164 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

23.6. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Será divulgada Ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

24.3. Todas as referências de tempo neste Termo de Referência e durante a sessão pública

observarão o horário de Brasília - DF.

24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá: valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, conforme cláusula 9.2.2 do Aviso de Contratação.

24.10. As providências do subitem 9.2.2 do Aviso de Contratação poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto), ou em caso de procedimento fracassado, em conformidade legal com o art. 22, inciso III da IN SEGES/ME n° 67, de 08 de julho de 2021.

24.11. Em caso de divergência entre as disposições do Aviso de Contratação e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência ANEXO I.

24.12. O Aviso de Contratação e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na Plataforma BLL e endereço eletrônico http://abatia.pr.gov.br.

24.13. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Fórum da Comarca de Ribeirão do Pinhal/PR, com exclusão de qualquer outro.

A elaboração do Termo de Referência é de responsabilidade do Órgão Demandante conforme previsto no art. 15, IX, §3° do Decreto Municipal nº 05, de 29 de janeiro de 2024.

ANEXO I

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	18407	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de geologia, hidrogeologia e estudos geofísocos, destinados à elaboração de estudo de viabilidade hidrogeológica, locação técnica de poço tubular profundo com indicação de pelo menos 3 pontos tecnicamente viáveis para eventual perfuração, elaboração do projeto do poço conforme aplicável, emissão de laudo técnico preliminar, documentação e responsabilidade técnica, visando subsidiar a futura perfuração e implantação de poço tubular profundo para abastecimento público no Município de Abatiá – Paraná. **Obs.: Será exigido do Responsável Técnico:** • registro ativo no CREA; • atribuições profissionais compatíveis; • indicação do responsável técnico; • emissão de ART; • comprovação de experiência anterior compatível.	1	SERV	R$ 18.491,58	R$ 18.491,58
TOTAL						**R$ 18.491,58**

Abatiá / PR, 04 de setembro de 2026.

Willian Custódio Nogueira
Diretor

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

(emitir em papel que identifique a licitante) PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:			
CNPJ/MF:			
Endereço:			
Cidade:		UF:	CEP:
Fone: Fax:		e-mail:	
Dados Bancários			
Nome do Banco	Código	Agência	Nº. da Conta

1. Contratação de _____, de acordo com as especificações do Aviso de Contratação da Dispensa Eletrônica nº. _/2026 e seus anexos, conforme discriminado abaixo:

Item	Cód.	Descritivo curto	Marca/Modelo	Und.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total

2. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências do Aviso de Contratação e seus Anexos.

3. Declaramos que os valores apresentados englobam, além do lucro, todos os custos operacionais da atividade, incluindo fretes, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

4. O prazo de validade da proposta.....(mínimo de 60 dias).

5. Prazo de entrega do objeto da presente licitação .....(máximo 30 dias corridos após a solicitação da Administração).

Dados da Pessoa responsável pela assinatura do Contrato:

Nome	
Cargo	

Nacionalidade / Estado Civil	

Profissão	
Endereço / CEP	
RG e CPF	
Fone – E-mail	

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Ao Agente de Contratação e equipe de apoio
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Abatiá, Estado do Paraná
DISPENSA ELETRÔNICA Nº _____/2026

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº....., com sede na ..... , através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49,** bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.*

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos para fins de atendimento ao que consta do Aviso de Contratação da Dispensa Eletrônica nº ...../2026 do SAMAE (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto) de Abatiá/PR, que a empresa.....tomou conhecimento do Aviso de Contratação e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Aviso de Contratação e Anexos, e a fornecer o objeto sob as penas da Lei.

7) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados pelo SAMAE, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº

....., cuja função/cargo é ..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

8) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ( ) .....

9) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto a Administração desta Autarquia, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

10) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **Contrato**, referente a Dispensa Eletrônica n.º ...../2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

....., ..., ...de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo n°...../2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ, POR INTERMÉDIO DO DIRETOR, SR WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA .....

O SAMAE de Abatiá, com sede na rua XV de Novembro, nº. 477, Centro, Abatiá - Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 80.505.431/0001-49, por meio de seu diretor, WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica n° ..../2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Edital da Licitação;

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente se trata de serviços por escopo e sem prorrogação.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, para o prazo suficiente para a conclusão dos serviços, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida SEM celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ *(indicar o índice a ser adotado)*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de *XXXXXXX*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

*8.1.*11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. A Autarquia não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado da documentação exigida no Termo de Referência;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Poderá haver exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;

2. *Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de .....% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

i. *O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *XX (XXXX)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do

direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica,

comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do SAMAE de Abatiá.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, com exclusão de qualquer outro, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____ _____

SAMAE ABATIÁ
PG.: 87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026

O SAMAE de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Dispensa Eletrônica nº 11/2026, que tem por objeto a "**ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO COM BASE NA LEI Nº 14.133/2021, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GEOLOGIA E HIDROGEOLOGIA, VISANDO SUBSIDIAR A FUTURA PERFURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE ABATIÁ – PARANÁ", no valor máximo de R$ 18.491,58 (dezoito mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos).** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**. **A abertura para recepção de propostas ocorrerá no dia 08 de setembro de 2026 às 08:00 horas e se encerrará as 08:00 horas do dia 14 de setembro de 2026, iniciando a disputa no dia 14 de setembro de 2026, às 09h00min, no site www.bll.org.br.** A íntegra do Aviso de Contratação e outras informações poderão ser obtidas no endereço **samaedeabatia@gmail.com.br**, em horário de expediente das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 15:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1400 ou pelo Portal de Transparência no site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 03 de setembro de 2026.

WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA
Diretor

ANDRÉ SEBASTIÃO DO NASCIMENTO
Pregoeiro / Agente de Contração

Publicado por:
Willian Custodio Nogueira
Código Identificador:80CB109C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/09/2026. Edição 3610
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/